

Proc. Administrativo 091/2026

De: Natieli R. - SMAS

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 01/09/2026 às 11:33:43

Setores envolvidos:

SMAS, SMA-Comp.Lic

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO – VIAGEM A CURITIBA/PR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de ônibus adequado e devidamente regularizado, para realização de viagem/excursão no trecho Palmital/PR – Curitiba/PR – Palmital/PR, destinada aos idosos participantes do Grupo “Vivências que Inspiram”, no âmbito do Projeto Viaja Mais Paraná, conforme roteiro e programação previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

—
Natieli Camargo Benette da Rocha
Equipe de Planejamento

Anexos:
DFD_VIAGEM_IDOSOS.pdf



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de ônibus adequado e devidamente regularizado, para realização de viagem/excursão no trecho Palmital/PR – Curitiba/PR – Palmital/PR, destinada aos idosos participantes do Grupo “Vivências que Inspiram”, no âmbito do Projeto Viaja Mais Paraná, conforme roteiro e programação previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social
GRAU DE PRIORIDADE:	() Normal (X) Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	() Pregão () Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) (X) Dispensa/Inexigibilidade () Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão
FORMA DE ENTREGA:	() Parcelada (X) Única
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	90 Dias
FONTE DE RECURSO:	() Recurso próprio (X) Emenda/Convênio () Contrapartida

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à realização de viagem/excursão ao Município de Curitiba/PR, destinada aos idosos participantes do Grupo de Idosos “Vivências que Inspiram”, proporcionando momentos de lazer, convivência, integração, socialização e participação social.

A viagem está prevista para os dias 01 e 02 de outubro de 2026 e integra as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Viaja Mais Paraná, que visa proporcionar às pessoas idosas oportunidades de lazer, turismo, convivência e integração, contribuindo para a promoção da qualidade de vida e do envelhecimento ativo.

A realização da viagem constitui uma importante ação de convivência e participação social, possibilitando aos idosos do Grupo “Vivências que Inspiram” vivenciar novas experiências, fortalecer vínculos, ampliar as relações sociais e participar de atividades de lazer e turismo, em consonância com as finalidades do Projeto Viaja Mais Paraná.

Ressalta-se que a atividade conta com recursos financeiros específicos destinados à execução das ações do Projeto Viaja Mais Paraná, sendo necessária a contratação para possibilitar a realização da viagem programada e a adequada aplicação dos recursos conforme sua finalidade.

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3A02-B04E-B7B2-57D6> e informe o código 3A02-B04E-B7B2-57D6





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para atender à demanda específica da atividade, tornando necessária a contratação de serviço especializado para viabilizar a participação dos idosos na programação prevista.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e de interesse público, por possibilitar a execução de atividade destinada aos idosos participantes do Grupo “Vivências que Inspiram”, contribuindo para a convivência, o lazer, a integração, a participação social e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, em consonância com os objetivos do Projeto Viaja Mais Paraná.

QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	VIAGEM/EXCURSÃO PARA IDOSOS – Pacote de viagem com transporte rodoviário de passageiros, em percurso de ida e volta entre Palmital/PR e Curitiba/PR, com saída de Palmital/PR no dia 01/10/2026, às 23h00, e retorno de Curitiba/PR para Palmital/PR no dia 02/10/2026, às 23h00, contemplando transporte, deslocamentos durante a programação, café da manhã, almoço e jantar para 56 pessoas. O transporte deverá ser realizado em ônibus de turismo/executivo com capacidade mínima para 56 passageiros, equipado com ar-condicionado, poltronas individuais estofadas e reclináveis, cintos de segurança, banheiro, bagageiro, sistema de som, iluminação interna e demais itens necessários para proporcionar conforto e segurança aos passageiros, especialmente considerando o público idoso. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, com motorista profissional devidamente habilitado. O serviço deverá incluir todos os deslocamentos necessários para cumprimento da programação em Curitiba/PR, bem como combustível, pedágios, estacionamento, manutenção, seguro dos passageiros e demais despesas relacionadas ao transporte. Programação prevista para o dia 02/10/2026: chegada em Curitiba/PR no período da manhã, com café da manhã para 56 pessoas; visita à Catedral de Curitiba, com chegada prevista para 7h30; visita ao Jardim Botânico de Curitiba, prevista para 10h00; almoço para 56 (cinquenta e seis) pessoas, previsto para as 12h00, servido no sistema de buffet livre, com refeição completa à vontade, incluindo variedade de pratos, sobremesas, refrigerantes e sucos à vontade, sem limitação de quantidade; visita ao Zoológico de Curitiba, com início previsto para 13h30 e término aproximado às 15h30. Após a programação, permanência do grupo em Curitiba/PR até o horário previsto para o início do retorno, com saída para Palmital/PR às 16h00. Durante o percurso de retorno deverá ser realizada parada para jantar para 56 pessoas, devendo a refeição ser fornecida no mesmo padrão do almoço, servida no sistema de buffet livre, com refeição completa à vontade, incluindo variedade de pratos, sobremesas, refrigerantes e sucos à vontade, sem limitação de quantidade e sem cobrança adicional por repetição. O pacote deverá contemplar transporte durante todo o período da viagem, alimentação, deslocamentos entre os pontos previstos na	SERVIÇO	1

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3A02-B04E-B7B2-57D6> e informe o código 3A02-B04E-B7B2-57D6





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	programação e demais serviços necessários à realização da excursão, proporcionando aos participantes condições adequadas de conforto, segurança, higiene e comodidade.		
RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA			
NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA Equipe de Planejamento Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026 VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO Secretária Municipal de Assistência Social Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026			

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3A02-B04E-B7B2-57D6> e informe o código 3A02-B04E-B7B2-57D6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A02-B04E-B7B2-57D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA (CPF 111.XXX.XXX-01) em 01/09/2026 11:34:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 01/09/2026 13:25:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3A02-B04E-B7B2-57D6>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO

Data: 01/09/2026 às 13:02:34

ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. APÓS ANÁLISE, CASO HAJA CONCORDANCIA, SOLICITA-SE A AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA O PROSSEGUIMENTO DOS TRMITES ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O INTERESSE PÚBLICO.

—

Elton Otto Back

Diretor

Proc. Administrativo 2- 091/2026

De: Roberto R. - GAB-PREF

Para: COT - Central de controle e cotações - A/C Jessica F.

Data: 08/09/2026 às 10:22:32

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMAS, COT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO – VIAGEM A CURITIBA/PR

Processo Administrativo nº 91/2026

DESPACHO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de ônibus adequado e devidamente regularizado, para realização de viagem/excursão no trecho Palmital/PR – Curitiba/PR – Palmital/PR, destinada aos idosos participantes do Grupo “Vivências que Inspiram”, no âmbito do Projeto Viaja Mais Paraná, conforme roteiro e programação previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, o qual aponta a necessidade de contratação de serviços de transporte coletivo rodoviário para programação destinada aos idosos;

Considerando que a contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;

Considerando a necessidade de formalização da contratação mediante regular procedimento licitatório, precedido da elaboração dos documentos de planejamento pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e estimativa de preços, conforme exigências legais;

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo visando à realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário para programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal solicitante para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

Posteriormente encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instauração e condução do certame, nos termos da legislação vigente.

Após as providências cabíveis, retornem os autos para análise e demais deliberações.

Palmital, 08 de Setembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EEB4-0632-ED71-9BBC> e informe o código EEB4-0632-ED71-9BBC

—
Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmita.pr.1doc.com.br/verificacao/EEB4-0632-ED71-9BBC> e informe o código EEB4-0632-ED71-9BBC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEB4-0632-ED71-9BBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 08/09/2026 10:24:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EEB4-0632-ED71-9BBC>

Proc. Administrativo 3- 091/2026

De: Jessica F. - COT

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 15/09/2026 às 07:44:07

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMAS, COT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO – VIAGEM A CURITIBA/PR

Segue relatório de cotação e cseta de preço.

—

Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:

COTACAO_I.pdf

COTACAO_II.pdf

COTACAO_III.pdf

RELATORIO_E_CESTA_DE_PRECO.pdf

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: SERBAI TURISMO LTDA
 ENDEREÇO: RUA MOISES LUPION Nº 1195 CENTRO
 CNPJ: 44.868.410/0001-24
 E-MAIL: nilsonivanserbai@gmail
 TELEFONE: 42999364665 / 44999725571

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	VIAGEM/EXCURSÃO PARA IDOSOS – PACOTE DE VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM PERCURSO DE IDA E VOLTA ENTRE PALMITAL/PR E CURITIBA/PR, COM SAÍDA DE PALMITAL/PR NO DIA 01/10/2026, ÀS 23H00, E RETORNO DE CURITIBA/PR PARA PALMITAL/PR NO DIA 02/10/2026, ÀS 23H00, CONTEMPLANDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA 56 PESSOAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM ÔNIBUS DE TURISMO/EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 56 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS E RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA, BANHEIRO, BAGAGEIRO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO INTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO O PÚBLICO IDOSO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO EM CURITIBA/PR, BEM COMO COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGURO DOS PASSAGEIROS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE. PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 02/10/2026: CHEGADA EM CURITIBA/PR NO PERÍODO DA MANHÃ, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA 56 PESSOAS; VISITA À CATEDRAL DE CURITIBA, COM CHEGADA PREVISTA PARA 7H30; VISITA AO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBA, PREVISTA PARA 10H00; ALMOÇO PARA 56 (CINQUENTA E SEIS) PESSOAS, PREVISTO PARA AS 12H00, SERVIDO NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE; VISITA AO ZOOLOGICO DE CURITIBA, COM INÍCIO PREVISTO PARA 13H30 E TÉRMINO APROXIMADO ÀS 15H30. APÓS A PROGRAMAÇÃO, PERMANÊNCIA DO GRUPO EM CURITIBA/PR ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO RETORNO, COM SAÍDA PARA PALMITAL/PR ÀS 16H00. DURANTE O PERCURSO DE RETORNO DEVERÁ SER REALIZADA PARADA PARA JANTAR PARA 56 PESSOAS, DEVENDO A REFEIÇÃO SER FORNECIDA NO MESMO PADRÃO DO	UND	1	R\$19.200,00	R\$19.200,00

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5C27-3E82-1608-1BA4> e informe o código 5C27-3E82-1608-1BA4



	ALMOÇO, SERVIDA NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE E SEM COBRANÇA ADICIONAL POR REPETIÇÃO. O PACOTE DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DURANTE TODO O PERÍODO DA VIAGEM, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS ENTRE OS PONTOS PREVISTOS NA PROGRAMAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA EXCURSÃO, PROPORCIONANDO AOS PARTICIPANTES CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA, HIGIENE E COMODIDADE.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 19.200,00



Documento assinado digitalmente
NILSON IVAN SERBAI
Data: 09/09/2026 09:53:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5C27-3E82-1608-1BA4> e informe o código 5C27-3E82-1608-1BA4



COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: LRS-Turismo

ENDEREÇO: Rua Alzira de Abreu Nº 1203

CNPJ: 35.206.675/0001-76

E-MAIL: ledianerudimar@hotmail.com

TELEFONE: (42) 99938-0492

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	VIAGEM/EXCURSÃO PARA IDOSOS – PACOTE DE VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM PERCURSO DE IDA E VOLTA ENTRE PALMITAL/PR E CURITIBA/PR, COM SAÍDA DE PALMITAL/PR NO DIA 01/10/2026, ÀS 23H00, E RETORNO DE CURITIBA/PR PARA PALMITAL/PR NO DIA 02/10/2026, ÀS 23H00, CONTEMPLANDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA 56 PESSOAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM ÔNIBUS DE TURISMO/EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 56 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS E RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA, BANHEIRO, BAGAGEIRO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO INTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO O PÚBLICO IDOSO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO EM CURITIBA/PR, BEM COMO COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGURO DOS PASSAGEIROS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE. PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 02/10/2026: CHEGADA EM CURITIBA/PR NO PERÍODO DA MANHÃ, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA 56 PESSOAS; VISITA À CATEDRAL DE CURITIBA, COM CHEGADA PREVISTA PARA 7H30; VISITA AO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBA, PREVISTA PARA 10H00; ALMOÇO PARA	UND	1	R\$22.500,00	R\$22.500,00

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5C27-3E82-1608-1BA4> e informe o código 5C27-3E82-1608-1BA4



56 (CINQUENTA E SEIS) PESSOAS, PREVISTO PARA AS 12H00, SERVIDO NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE; VISITA AO ZOOLOGICO DE CURITIBA, COM INÍCIO PREVISTO PARA 13H30 E TÉRMINO APROXIMADO ÀS 15H30. APÓS A PROGRAMAÇÃO, PERMANÊNCIA DO GRUPO EM CURITIBA/PR ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO RETORNO, COM SAÍDA PARA PALMITAL/PR ÀS 16H00. DURANTE O PERCURSO DE RETORNO DEVERÁ SER REALIZADA PARADA PARA JANTAR PARA 56 PESSOAS, DEVENDO A REFEIÇÃO SER FORNECIDA NO MESMO PADRÃO DO ALMOÇO, SERVIDA NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE E SEM COBRANÇA ADICIONAL POR REPETIÇÃO. O PACOTE DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DURANTE TODO O PERÍODO DA VIAGEM, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS ENTRE OS PONTOS PREVISTOS NA SERVIÇO 1 3 RUA MOISÉS LUPION, 1001 – CENTRO – CEP 852700-000 – PALMITAL – PR – FONE: (42) 3657-1222 WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR PROGRAMAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA EXCURSÃO, PROPORCIONANDO AOS PARTICIPANTES CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA, HIGIENE E COMODIDADE				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$22.500,00				

Documento assinado digitalmente
 LEDIANE REGINA DE SOUZA
Data: 11/09/2026 11:10:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5C27-3E82-1608-1BA4> e informe o código 5C27-3E82-1608-1BA4



COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____ DIOBATY e DIOBATY TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: Rua Juvelina Cunha Nº 795 _____

CNPJ: 26668747000106 _____ -

EMAIL: _____ sivoneisilvadiobaty@gmail.com _____

TELEFONE: 42988377034 _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	VIAGEM/EXCURSÃO PARA IDOSOS – PACOTE DE VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM PERCURSO DE IDA E VOLTA ENTRE PALMITAL/PR E CURITIBA/PR, COM SAÍDA DE PALMITAL/PR NO DIA 01/10/2026 ÀS 23H00, E RETORNO DE CURITIBA/PR PARA PALMITAL/PR NO DIA 02/10/2026, ÀS 23H00, CONTEMPLANDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA 56 PESSOAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM ÔNIBUS DE TURISMO/EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 56 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS E RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA, BANHEIRO, BAGAGEIRO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO INTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO O PÚBLICO IDOSO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO EM CURITIBA/PR, BEM COMO COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGURO DOS PASSAGEIROS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS	UND	1	R\$23.000,00	

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5C27-3E82-1608-1BA4> e informe o código 5C27-3E82-1608-1BA4



AO TRANSPORTE. PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 02/10/2026; CHEGADA EM CURITIBA/PR NO PERÍODO DA MANHÃ, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA 56 PESSOAS; VISITA À CATEDRAL DE CURITIBA, COM CHEGADA PREVISTA PARA 7H30; VISITA AO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBA, PREVISTA PARA 10H00; ALMOÇO PARA 56 (CINQUENTA E SEIS) PESSOAS, PREVISTO PARA AS 12H00, SERVIDO NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE; VISITA AO ZOOLOGICO DE CURITIBA, COM INÍCIO PREVISTO PARA 13H30 E TÉRMINO APROXIMADO ÀS 15H30. APÓS A PROGRAMAÇÃO, PERMANÊNCIA DO GRUPO EM CURITIBA/PR ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO RETORNO, COM SAÍDA PARA PALMITAL/PR ÀS 16H00. DURANTE O PERCURSO DE RETORNO DEVERÁ SER REALIZADA PARADA PARA JANTAR PARA 56 PESSOAS, DEVENDO A REFEIÇÃO SER FORNECIDA NO MESMO PADRÃO DO ALMOÇO, SERVIDA NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE E SEM COBRANÇA ADICIONAL POR REPETIÇÃO. O PACOTE DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DURANTE TODO O PERÍODO DA VIAGEM, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS ENTRE OS PONTOS PREVISTOS NA SERVIÇO 1 3 RUA MOISÉS LUPION, 1001- CENTRO – CEP 852700-000- PALMITAL – PR – FONE: (42) 3657-1222 WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR PROGRAMAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA EXCURSÃO, PROPORCIONANDO AOS PARTICIPANTES CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA, HIGIENE E COMODIDADE				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ 23.000,00



Documento assinado digitalmente

SIVONEI DIOBATY

Data: 10/09/2026 17:00:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de ônibus adequado e devidamente regularizado, para realização de viagem/excursoão no trecho Palmital/PR – Curitiba/PR – Palmital/PR, destinada aos idosos participantes **do Grupo “Vivências que Inspiram”, no âmbito do Projeto Viaja Mais Paraná**, conforme roteiro e programação previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Art. 23¹ da Lei nº 14.133/2021.

Metodologia de Pesquisa

A pesquisa de preços utilizou o(s) inciso(s) IV (Cotação Com Fornecedores — orçamentos de fornecedores) do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Para o inciso IV foram lidos orçamentos de fornecedores anexados à demanda. Expurgaram-se preços destoantes (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, §4º) e o valor unitário de referência corresponde à média aritmética simples dos preços validados. Os incisos não utilizados foram suprimidos do mapa.

Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
Diretor do Depto de Compras e Licitação
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-00

#	Descrição do Produto	Inciso IV — Cotação Com Fornecedores			Média	Mediana
		SERBAI TURISMO LTDA — CNPJ 44.868.410/0001- 24	LRS-Turismo — CNPJ 35.206.675/0001- 76	DIOBATY e DIOBATY TRANSPORTES LTDA — CNPJ 26.668.747/0001-06		
01	VIAGEM/EXCURSÃO PARA IDOSOS – PACOTE DE VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM PERCURSO DE IDA E VOLTA ENTRE PALMITAL/PR E CURITIBA/PR, COM SAÍDA DE PALMITAL/PR NO DIA 01/10/2026, ÀS 23H00, E RETORNO DE CURITIBA/PR PARA PALMITAL/PR NO DIA 02/10/2026, ÀS 23H00, CONTEMPLANDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA 56 PESSOAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM ÔNIBUS DE TURISMO/EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 56 PASSAGEIROS, EQUIPADO	R\$ 19.200,00 em	R\$ 22.500,00 em	R\$ 23.000,00 em	R\$ 21.566,67	R\$ 22.500,00



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-00

COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS E RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA, BANHEIRO, BAGAGEIRO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO INTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO O PÚBLICO IDOSO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO EM CURITIBA/PR, BEM COMO COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGURO DOS PASSAGEIROS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE. PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 02/10/2026: CHEGADA EM CURITIBA/PR NO PERÍODO DA MANHÃ,					
---	--	--	--	--	--



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001

COM CAFÉ DA MANHÃ PARA 56 PESSOAS; VISITA À CATEDRAL DE CURITIBA, COM CHEGADA PREVISTA PARA 7H30; VISITA AO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBA, PREVISTA PARA 10H00; ALMOÇO PARA 56 (CINQUENTA E SEIS) PESSOAS, PREVISTO PARA AS 12H00, SERVIDO NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE; VISITA AO ZOOLOGICO DE CURITIBA, COM INÍCIO PREVISTO PARA 13H30 E TÉRMINO APROXIMADO ÀS 15H30. APÓS A PROGRAMAÇÃO, PERMANÊNCIA DO GRUPO EM CURITIBA/PR ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO RETORNO, COM SAÍDA PARA PALMITAL/PR ÀS 16H00. DURANTE O PERCURSO DE RETORNO DEVERÁ SER REALIZADA PARADA PARA JANTAR PARA 56 PESSOAS, DEVENDO A REFEIÇÃO SER FORNECIDA NO MESMO PADRÃO DO ALMOÇO, SERVIDA NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM					
--	--	--	--	--	--



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-00

REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE E SEM COBRANÇA ADICIONAL POR REPETIÇÃO. O PACOTE DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DURANTE TODO O PERÍODO DA VIAGEM, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS ENTRE OS PONTOS PREVISTOS NA SERVIÇO 1 3 RUA MOISÉS LUPION, 1001 – CENTRO – CEP 852700-000 – PALMITAL – PR – FONE: (42) 3657-1222 WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR PROGRAMAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA EXCURSÃO, PROPORCIONANDO AOS PARTICIPANTES CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA, HIGIENE E COMODIDADE					
Total R\$ 21.566,67 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)					



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

RESULTADO

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
01	VIAGEM/EXCURSÃO PARA IDOSOS – PACOTE DE VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM PERCURSO DE IDA E VOLTAS ENTRE PALMITAL/PR E CURITIBA/PR, COM SAÍDA DE PALMITAL/PR NO DIA 01/10/2026, ÀS 23H00, E RETORNO DE CURITIBA/PR PARA PALMITAL/PR NO DIA 02/10/2026, ÀS 23H00, CONTEMPLANDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA 56 PESSOAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM ÔNIBUS DE TURISMO/EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 56 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS E RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA, BANHEIRO, BAGAGEIRO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO INTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO O PÚBLICO IDOSO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO EM CURITIBA/PR, BEM COMO COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGURO DOS PASSAGEIROS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE. PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 02/10/2026: CHEGADA EM CURITIBA/PR NO PERÍODO DA MANHÃ, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA 56 PESSOAS; VISITA À CATEDRAL DE CURITIBA, COM CHEGADA PREVISTA PARA 7H30; VISITA AO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBA, PREVISTA PARA 10H00; ALMOÇO PARA 56 (CINQUENTA E SEIS) PESSOAS, PREVISTO PARA AS 12H00, SERVIDO NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE; VISITA AO ZOOLOGICO DE CURITIBA, COM INÍCIO PREVISTO PARA 13H30 E TÉRMINO APROXIMADO ÀS 15H30. APÓS A PROGRAMAÇÃO, PERMANÊNCIA DO GRUPO EM CURITIBA/PR ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO RETORNO, COM SAÍDA PARA PALMITAL/PR ÀS 16H00. DURANTE O PERCURSO DE RETORNO DEVERÁ SER REALIZADA PARADA PARA JANTAR PARA 56 PESSOAS, DEVENDO A REFEIÇÃO SER FORNECIDA NO MESMO PADRÃO DO ALMOÇO, SERVIDA NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE E SEM COBRANÇA ADICIONAL POR REPETIÇÃO. O PACOTE DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DURANTE TODO O PERÍODO DA VIAGEM, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS ENTRE OS PONTOS PREVISTOS NA SERVIÇO 13 RUA MOISÉS LUPION, 1001 – CENTRO – CEP 852700-000 – PALMITAL – PR – FONE: (42) 3657-1222	UND	1	R\$ 21.566,67	R\$ 21.566,67



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR	PROGRAMAÇÃO E				
DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA					
EXCURSÃO, PROPORCIONANDO AOS					
PARTICIPANTES CONDIÇÕES ADEQUADAS DE					
CONFORTO, SEGURANÇA, HIGIENE E COMODIDADE					
TOTAL: R\$ 21.566,67 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)					

¹ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C27-3E82-1608-1BA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 15/09/2026 07:45:14

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5C27-3E82-1608-1BA4>

Proc. Administrativo 4- 091/2026

De: Jessica F. - COT

Para: SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

Data: 15/09/2026 às 07:46:05

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMAS, COT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO – VIAGEM A CURITIBA/PR

Segue solicitação nº181/2026.

—
Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:
solicitacao_181.pdf



Município de Palmital

Solicitação 181/2026

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
181	Contratação de Serviço	08/09/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2026	
Local			
29 Gabinete do Secretário de Assistencia Social			
Órgão			
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS ADEQUADO E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR – CURITIBA/PR – PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO “VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM”, NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, CONFORME ROTEIRO E PROGRAMAÇÃO PREVIAMENTE ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040101	VIAGEM/EXCURSÃO PARA IDOSOS PACOTE DE VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM PERCURSO DE IDA E VOLTA ENTRE PALMITAL/PR E CURITIBA/PR, COM SAÍDA DE PALMITAL/PR NO DIA 01/10/2026, ÀS 23H00, E RETORNO DE CURITIBA/PR PARA PALMITAL/PR NO DIA 02/10/2026, ÀS 23H00, CONTEMPLANDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA 56 PESSOAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM ÔNIBUS DE TURISMO/EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 56 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS E RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA, BANHEIRO, BAGAGEIRO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO INTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO O PÚBLICO IDOSO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO EM CURITIBA/PR, BEM COMO COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGURO DOS PASSAGEIROS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE. PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 02/10/2026: CHEGADA EM CURITIBA/PR NO PERÍODO DA MANHÃ, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA 56 PESSOAS; VISITA À CATEDRAL DE CURITIBA, COM CHEGADA PREVISTA PARA 7H30; VISITA AO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBA, PREVISTA PARA 10H00; ALMOÇO PARA 56 (CINQUENTA E SEIS) PESSOAS, PREVISTO PARA AS 12H00, SERVIDO NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE; VISITA AO ZOOLOGICO DE CURITIBA, COM INÍCIO PREVISTO PARA 13H30 E TÉRMINO APROXIMADO ÀS 15H30. APÓS A PROGRAMAÇÃO, PERMANÊNCIA DO GRUPO EM CURITIBA/PR ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO RETORNO, COM SAÍDA PARA PALMITAL/PR ÀS 16H00. DURANTE O PERCURSO DE RETORNO DEVERÁ SER REALIZADA PARADA PARA JANTAR PARA 56 PESSOAS, DEVENDO A REFEIÇÃO SER FORNECIDA NO MESMO PADRÃO DO ALMOÇO, SERVIDA NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE E SEM COBRANÇA ADICIONAL POR REPETIÇÃO. O PACOTE DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DURANTE TODO O PERÍODO DA VIAGEM, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS ENTRE OS PONTOS PREVISTOS NA SERVIÇO 13 RUA MOISÉS LUPION, 1001 – CENTRO – CEP 852700-000 – PALMITAL – PR – FONE: (42) 3657-1222 WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR PROGRAMAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA EXCURSÃO, PROPORCIONANDO AOS PARTICIPANTES CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA, HIGIENE E COMODIDADE.	UND	1,00	21.566,67	21.566,67
				TOTAL	21.566,67
				TOTAL GERAL	21.566,67





Município de Palmital

Solicitação 181/2026

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Solicitante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE59-7C8D-4506-060D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 15/09/2026 07:46:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 16/09/2026 13:48:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/DE59-7C8D-4506-060D>

Proc. Administrativo 5- 091/2026

De: Maria S. - SMF-DEP-CONT

Para: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data: 15/09/2026 às 11:01:36

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMAS, COT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO – VIAGEM A CURITIBA/PR

Segue em anexo Solicitação nº181/2026.

—
Maria Daiane Oliveira Silva
Contabilidade

Anexos:

Solicitacao_181_2026.pdf



Município de Palmital
Solicitação 181/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
181	Contratação de Serviço	08/09/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2026	
Local			
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS ADEQUADO E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR - CURITIBA/PR - PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO "VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM", NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, CONFORME ROTEIRO E PROGRAMAÇÃO PREVIAMENTE ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	002 Fundo Municipal de Assistência Social				
	08.243.0801-6071 Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual				
	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.33.06.00 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO				
	07140 00955 FIPAR - Incentiv o Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026				Do Exercício
040101	VIAGEM/EXCURSÃO PARA IDOSOS PACOTE DE VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM PERCURSO DE IDA E VOLTA ENTRE PALMITAL/PR E CURITIBA/PR, COM SAÍDA DE PALMITAL/PR NO DIA 01/10/2026, ÀS 23H00, E RETORNO DE CURITIBA/PR PARA PALMITAL/PR NO DIA 02/10/2026, ÀS 23H00, CONTEMPLANDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA 56 PESSOAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM ÔNIBUS DE TURISMO/EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 56 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS E RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA, BANHEIRO, BAGAGEIRO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO INTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO O PÚBLICO IDOSO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO EM CURITIBA/PR, BEM COMO COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGURO DOS PASSAGEIROS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE. PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 02/10/2026: CHEGADA EM CURITIBA/PR NO PERÍODO DA MANHÃ, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA 56 PESSOAS; VISITA À CATEDRAL DE CURITIBA, COM CHEGADA PREVISTA PARA 7H30; VISITA AO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBA, PREVISTA PARA 10H00; ALMOÇO PARA 56 (CINQUENTA E SEIS) PESSOAS, PREVISTO PARA AS 12H00, SERVIDO NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE; VISITA AO ZOOLOGICO DE CURITIBA, COM INÍCIO PREVISTO PARA 13H30 E TÉRMINO APROXIMADO ÀS 15H30. APÓS A PROGRAMAÇÃO, PERMANÊNCIA DO GRUPO EM CURITIBA/PR ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO RETORNO, COM SAÍDA PARA PALMITAL/PR ÀS 16H00. DURANTE O PERCURSO DE RETORNO DEVERÁ SER REALIZADA PARADA PARA JANTAR PARA 56 PESSOAS, DEVENDO A REFEIÇÃO SER FORNECIDA NO MESMO PADRÃO DO ALMOÇO, SERVIDA NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE E SEM COBRANÇA ADICIONAL POR REPETIÇÃO. O PACOTE DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DURANTE TODO O PERÍODO DA VIAGEM, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS ENTRE OS PONTOS PREVISTOS NA SERVIÇO 1 3 RUA MOISÉS LUPION, 1001 - CENTRO - CEP 852700-000 - PALMITAL - PR - FONE: (42) 3657-1222	UND	1,00	21.566,67	21.566,67 *



Município de Palmital
Solicitação 181/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:2

WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR PROGRAMAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA EXCURSÃO, PROPORCIONANDO AOS PARTICIPANTES CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA, HIGIENE E COMODIDADE.

Total da dotação **21.566,67**

TOTAL 21.566,67

TOTAL GERAL 21.566,67

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.08.243.0801.6071	21.566,67
Cod 07140 Fonte 00955 G.Fonte E	21.566,67

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/DA7D-4532-D26A-000D> e informe o código DA7D-4532-D26A-000D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA7D-4532-D26A-000D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 15/09/2026 11:02:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/DA7D-4532-D26A-000D>

Proc. Administrativo 6- 091/2026

De: Natieli R. - SMAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2026 às 14:33:15

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMAS, SMAS-GAB-SEC, COT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO – VIAGEM A CURITIBA/PR

SEGUE EM ANEXO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

—
Natieli Camargo Benette da Rocha
Equipe de Planejamento

Anexos:

ETP_VIAGEM_IDOSOS.pdf

TR_VIAGEM_IDOSOS.pdf



Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO E REGULARIZADO, **PARA TRANSPORTE DO GRUPO DE IDOSOS “VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM”, NO TRAJETO PALMITAL/PR – CURITIBA/PR – PALMITAL/PR, INCLUINDO O CUSTEIO DAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DOS PASSAGEIROS, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A viagem está prevista para os dias 01 e 02 de outubro de 2026, no âmbito do Projeto Viaja Mais Paraná, destinada aos participantes do Grupo de Idosos “Vivências que Inspiram”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo viabilizar o deslocamento dos idosos integrantes do Grupo “Vivências que Inspiram”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Município de Curitiba/PR, no âmbito do Projeto Viaja Mais Paraná.

A iniciativa busca proporcionar aos idosos momentos de lazer, convivência, integração, socialização e participação em atividades culturais e de visitação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais e para a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Para a realização da viagem, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros, considerando a distância entre os municípios, a quantidade de participantes e a necessidade de disponibilização de veículo adequado, seguro, confortável e devidamente regularizado.

Além do transporte, considerando a impossibilidade de realização de contratações individualizadas diretamente com os estabelecimentos onde ocorrerão as refeições durante a viagem, faz-se necessário que a empresa contratada providencie e custeie diretamente a alimentação dos passageiros, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os custos relativos à alimentação deverão estar integralmente incluídos no valor apresentado pela empresa, não sendo realizado pelo Município qualquer pagamento adicional por refeições, de modo a assegurar a execução integral da programação prevista e evitar necessidade de múltiplas contratações com diferentes estabelecimentos.

Assinado por 2 pessoas: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO e NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A630-50FA-4ABE-0734> e informe o código A630-50FA-4ABE-0734



Dessa forma, a contratação busca assegurar a realização da viagem de maneira organizada, segura e adequada, garantindo aos participantes o transporte e as condições necessárias para o cumprimento da programação estabelecida.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está relacionada às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e à execução do Projeto Viaja Mais Paraná, destinado à promoção de atividades de convivência, lazer e integração para os idosos participantes do Grupo “Vivências que Inspiram”.

Caso a presente demanda não esteja individualmente detalhada no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, sua realização encontra-se vinculada ao planejamento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e à disponibilidade orçamentária destinada à execução das atividades previstas.

A contratação mostra-se compatível com o planejamento financeiro e operacional da Secretaria, considerando a necessidade de garantir a execução da atividade previamente programada e o atendimento dos objetivos sociais relacionados à participação dos idosos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, devidamente constituída e habilitada para a execução do objeto.

O veículo disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Ser do tipo DD (Double Decker), com capacidade mínima para 56 passageiros;
- Possuir ar-condicionado;
- Possuir poltronas reclináveis e adequadas para viagens de longa distância;
- Apresentar condições adequadas de conforto, higiene, conservação e segurança;
- Estar devidamente registrado, licenciado e regularizado perante os órgãos competentes;
- Possuir todos os equipamentos e documentos obrigatórios para o transporte rodoviário de passageiros;
- Ser conduzido por motorista devidamente habilitado e capacitado para a categoria do veículo;
- Atender às normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros.

A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva durante a execução do serviço.



A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias à execução do transporte, incluindo combustível, pedágios, estacionamento, manutenção, motorista e demais custos operacionais.

Também serão de responsabilidade da contratada as despesas com alimentação dos passageiros, conforme programação estabelecida no Termo de Referência.

As refeições deverão ser providenciadas pela contratada em estabelecimentos adequados, observando as condições mínimas estabelecidas pela Administração, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao Município.

A contratada deverá garantir que a alimentação seja disponibilizada para todos os passageiros previstos na contratação, nos horários compatíveis com a programação da viagem.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade foi estabelecida considerando a programação da viagem e a previsão de participação de até 56 pessoas, incluindo os idosos participantes e demais integrantes necessários ao acompanhamento da atividade.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	VIAGEM/EXCURSÃO PARA IDOSOS – Pacote de viagem com transporte rodoviário de passageiros, em percurso de ida e volta entre Palmital/PR e Curitiba/PR, com saída de Palmital/PR no dia 01/10/2026, às 23h00, e retorno de Curitiba/PR para Palmital/PR no dia 02/10/2026, às 23h00, contemplando transporte, deslocamentos durante a programação, café da manhã, almoço e jantar para 56 pessoas. O transporte deverá ser realizado em ônibus de turismo/executivo com capacidade mínima para 56 passageiros, equipado com ar-condicionado, poltronas individuais estofadas e reclináveis, cintos de segurança, banheiro, bagageiro, sistema de som, iluminação interna e demais itens necessários para proporcionar conforto e segurança aos passageiros, especialmente considerando o público idoso. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, com motorista profissional devidamente habilitado. O serviço deverá incluir todos os deslocamentos necessários para cumprimento da programação em Curitiba/PR, bem como combustível, pedágios, estacionamentos, manutenção, seguro dos passageiros e demais despesas relacionadas ao transporte.	SERVIÇO	1

Assinado por 2 pessoas: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO e NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A630-50FA-4ABE-0734> e informe o código A630-50FA-4ABE-0734



	Programação prevista para o dia 02/10/2026: chegada em Curitiba/PR no período da manhã, com café da manhã para 56 pessoas; visita à Catedral de Curitiba, com chegada prevista para 7h30; visita ao Jardim Botânico de Curitiba, prevista para 10h00; almoço para 56 (cinquenta e seis) pessoas, previsto para as 12h00, servido no sistema de buffet livre, com refeição completa à vontade, incluindo variedade de pratos, sobremesas, refrigerantes e sucos à vontade, sem limitação de quantidade; visita ao Zoológico de Curitiba, com início previsto para 13h30 e término aproximado às 15h30. Após a programação, permanência do grupo em Curitiba/PR até o horário previsto para o início do retorno, com saída para Palmital/PR às 16h00. Durante o percurso de retorno deverá ser realizada parada para jantar para 56 pessoas, devendo a refeição ser fornecida no mesmo padrão do almoço, servida no sistema de buffet livre, com refeição completa à vontade, incluindo variedade de pratos, sobremesas, refrigerantes e sucos à vontade, sem limitação de quantidade e sem cobrança adicional por repetição. O pacote deverá contemplar transporte durante todo o período da viagem, alimentação, deslocamentos entre os pontos previstos na programação e demais serviços necessários à realização da excursão, proporcionando aos participantes condições adequadas de conforto, segurança, higiene e comodidade.		
--	---	--	--

A quantidade estimada corresponde a 01 (uma) viagem/excursão, abrangendo todo o percurso e a programação estabelecida, para atendimento de até 56 (cinquenta e seis) pessoas.

A estimativa das refeições foi definida de acordo com o número previsto de participantes sendo 56 cafés da manhã, 56 almoços e 56 jantares. As despesas correspondentes deverão ser suportadas pela empresa contratada e estar integralmente incluídas no preço ofertado.

Por se tratar de uma viagem previamente programada, com data, roteiro e quantidade estimada de participantes definidos, não se considera margem de segurança ou quantitativo adicional para formação de estoque ou atendimento de demandas extraordinárias. A quantidade estabelecida corresponde à necessidade efetiva identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização da atividade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Assinado por 2 pessoas: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO e MATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A630-50FA-4ABE-0734> e informe o código A630-50FA-4ABE-0734



Análise das alternativas possíveis

No processo de planejamento, foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente quanto à realização do transporte e à organização das refeições necessárias durante a viagem.

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte: esta alternativa possibilita ao Município contar com veículo adequado e regularizado, motorista profissional e estrutura necessária para realização de todo o percurso, sem a necessidade de disponibilização de veículo próprio, motorista, combustível, manutenção e demais custos relacionados à operação.

Utilização de veículo próprio do Município: esta alternativa não se mostra adequada à necessidade identificada, considerando a capacidade de passageiros necessária, a distância do percurso, os deslocamentos internos em Curitiba e os custos e responsabilidades relacionados à operação, manutenção, combustível, pedágios e demais despesas.

Contratação separada de transporte e alimentação: embora tecnicamente possível, essa alternativa exigiria a realização de contratações distintas, aumentando os procedimentos administrativos e dificultando a gestão integrada da viagem. Além disso, a Administração Municipal não realizará contratação individual diretamente com os estabelecimentos responsáveis pelas refeições, razão pela qual se mostra mais adequada a inclusão da alimentação como obrigação integrante do serviço contratado.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para realização de uma viagem/excursão completa, abrangendo o transporte rodoviário e os deslocamentos necessários durante a programação, com os custos das refeições previstas incluídos no valor global da contratação.

A solução apresenta viabilidade operacional, uma vez que concentra em uma única empresa a responsabilidade pela execução do transporte e pela disponibilização das refeições previstas, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do serviço.

Economicidade: a contratação de uma única solução permite a composição de preço global contemplando transporte, deslocamentos e alimentação, evitando a necessidade de múltiplas contratações e reduzindo custos administrativos.

Eficiência operacional: a empresa contratada será responsável pela organização e execução dos deslocamentos e pela providência das refeições, permitindo à Secretaria Municipal de Assistência Social concentrar seus esforços no acompanhamento dos idosos e na execução da programação.

Segurança e conforto: a contratação de empresa especializada possibilita a utilização de ônibus adequado ao público idoso, com equipamentos de conforto e segurança compatíveis com o percurso e com a duração da viagem.



Adequação ao roteiro: a empresa deverá cumprir os deslocamentos e horários estabelecidos, incluindo a movimentação do grupo entre os pontos turísticos e os locais destinados às refeições.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução integrada do serviço mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a necessidade identificada pela Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está detalhada conforme Relatório de Cotação e cotações anexadas ao procedimento, tendo sido apurada mediante pesquisa de mercado que considerou os preços praticados por fornecedores do ramo. O valor total estimado é de R\$ 21.566,67 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), montante este que reflete a média aritmética dos valores coletados, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade do objeto.

A análise de impacto financeiro demonstra que a despesa possui adequação com as metas fiscais do Município. O desembolso previsto deverá ser confrontado com as dotações orçamentárias específicas para o exercício, garantindo que a contratação ocorra de forma planejada, sem comprometer a saúde financeira do ente. A memória de cálculo detalhada, que fundamenta este valor, servirá como balizador para a fase de seleção da proposta, visando à obtenção da contratação pelo menor preço.

O valor estimado considera todos os custos necessários para a execução integral do objeto, incluindo transporte, combustível, pedágios, estacionamento, manutenção, motorista, seguro, deslocamentos durante a programação e alimentação dos participantes, conforme as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de ônibus adequado e devidamente regularizado, para realização de viagem/excursão no trecho Palmital/PR – Curitiba/PR – Palmital/PR, destinada aos idosos participantes do Grupo “Vivências que Inspiram”, no âmbito do Projeto Viaja Mais Paraná.

A contratação compreenderá todo o percurso de ida e volta, bem como os deslocamentos necessários durante a programação em Curitiba/PR.

A saída de Palmital/PR está prevista para o dia 01/10/2026, às 23h00, com chegada em Curitiba/PR no período da manhã do dia 02/10/2026.



Após a chegada, deverá ser disponibilizado café da manhã para os 56 participantes, seguindo-se a programação previamente definida:

- Chegada à Catedral de Curitiba por volta das 7h30;
- Visita ao Jardim Botânico de Curitiba por volta das 10h00;
- Almoço às 12h00;
- Visita ao Zoológico de Curitiba das 13h30 às 15h30;
- Permanência do grupo em Curitiba até o horário previsto para o retorno;
- Saída de Curitiba/PR às 16h00;
- Parada durante o percurso de retorno para jantar;
- Chegada estimada em Palmital/PR por volta das 23h00.

A empresa contratada será responsável por providenciar e custear diretamente o café da manhã, almoço e jantar, sendo todos os custos de alimentação integralmente incluídos no valor global contratado.

O almoço e o jantar deverão ser servidos no sistema de buffet livre, contemplando refeição completa à vontade, variedade de pratos, sobremesas, refrigerantes e sucos à vontade, sem limitação de quantidade e sem cobrança adicional por repetição.

A solução deverá proporcionar condições adequadas de segurança, conforto, higiene e comodidade aos participantes durante toda a execução da viagem.

Manutenção e Assistência

Considerando a natureza do objeto, eventuais falhas ou problemas mecânicos no veículo deverão ser solucionados pela contratada sem qualquer custo adicional ao Município, garantindo a continuidade da viagem e a segurança dos passageiros.

Na ocorrência de impossibilidade de utilização do veículo inicialmente disponibilizado, a contratada deverá providenciar outro veículo com características iguais ou superiores, devidamente regularizado e apto ao transporte dos passageiros.

A empresa também deverá manter durante toda a execução do serviço as condições de regularidade, conservação, higiene e segurança exigidas para o transporte rodoviário de passageiros.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será parcelada, sendo constituída por 01 (um) serviço global de viagem/excursão.

A opção pelo não parcelamento decorre da natureza integrada do objeto, uma vez que o transporte, os deslocamentos durante a programação e as refeições previstas estão diretamente relacionados à realização da mesma viagem.



A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia comprometer a organização da atividade, dificultar a responsabilização pela execução, aumentar a complexidade da fiscalização e gerar riscos de incompatibilidade entre os horários do transporte e da alimentação.

Além disso, a contratação de empresa responsável pelo conjunto da solução permite que a Administração tenha um único contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, facilitando a gestão do contrato.

A inclusão das refeições como obrigação da empresa contratada também evita a necessidade de contratação direta e individual de estabelecimentos para fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, mantendo a execução da viagem concentrada em uma única contratação.

Dessa forma, considerando a interdependência entre os serviços necessários à realização da viagem, o não parcelamento mostra-se adequado à execução do objeto e à eficiência administrativa.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca viabilizar a realização da viagem/excursão do Grupo de Idosos “Viências que Inspiram”, proporcionando aos participantes condições adequadas de transporte, alimentação, segurança e conforto.

Entre os resultados pretendidos estão:

Promoção da convivência e integração social: proporcionar aos idosos oportunidade de convivência, socialização e fortalecimento dos vínculos entre os participantes do grupo.

Acesso a atividades culturais, turísticas e de lazer: possibilitar a visita a espaços turísticos e culturais de Curitiba/PR, contribuindo para a ampliação das experiências dos participantes.

Segurança e conforto: disponibilizar transporte adequado e em boas condições de conservação, com equipamentos necessários para proporcionar segurança e conforto durante o deslocamento.

Eficiência administrativa: concentrar em uma única contratação o transporte, os deslocamentos necessários e as despesas com alimentação, simplificando a gestão e fiscalização da execução.

Economicidade: buscar a contratação por valor compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, evitando contratações fragmentadas e custos administrativos adicionais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não foram identificadas contratações interdependentes necessárias à execução da presente solução.

A contratação foi planejada de forma a contemplar, em um único serviço, o transporte, os deslocamentos necessários durante a programação e as refeições previstas para os participantes.

Eventuais despesas ou providências administrativas internas relacionadas à organização e acompanhamento da atividade não constituem contratações interdependentes para fins de execução do objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização da viagem poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível e à emissão de gases decorrentes da utilização do veículo durante o percurso.

Como medida de mitigação, deverá ser utilizado veículo em boas condições de conservação e manutenção, contribuindo para o funcionamento adequado do motor e para a redução de consumo excessivo de combustível e de emissões.

A contratada deverá manter o veículo em condições regulares de funcionamento, observando as normas aplicáveis à manutenção e ao transporte rodoviário de passageiros.

Também deverão ser observadas boas práticas relacionadas à redução e correta destinação dos resíduos gerados durante a viagem, especialmente embalagens, copos, garrafas e demais materiais decorrentes do consumo de alimentos e bebidas.

Sempre que possível, deverá ser incentivada a utilização racional de materiais descartáveis e a correta destinação dos resíduos produzidos durante o percurso e nas paradas realizadas.

As refeições deverão ser fornecidas por estabelecimentos que observem as normas sanitárias e de higiene aplicáveis, contribuindo também para a adequada manipulação, armazenamento e destinação dos resíduos alimentares.

As medidas adotadas buscam reduzir os impactos ambientais associados à execução do serviço, sem comprometer a segurança, o conforto e a qualidade da atividade destinada aos idosos.

13. CONCLUSÃO



Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando a necessidade de viabilizar a realização da viagem/excursão destinada aos idosos participantes do Grupo “Vivências que Inspiram”, a equipe de planejamento considera a demanda devidamente justificada.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, com disponibilização de ônibus adequado e devidamente regularizado, mostra-se tecnicamente necessária para a realização do percurso Palmital/PR – Curitiba/PR – Palmital/PR e para o cumprimento da programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solução contempla, de forma integrada, o transporte, os deslocamentos necessários durante a programação e as refeições dos 56 participantes, cujos custos deverão ser integralmente suportados pela empresa contratada e incluídos no valor global da contratação.

A realização da contratação em serviço único mostra-se adequada em razão da interdependência entre os serviços necessários à execução da viagem, proporcionando maior eficiência na gestão, fiscalização e organização da atividade.

Diante do levantamento realizado e da estimativa de valor obtida por meio de pesquisa de preços, no valor global estimado de R\$ 21.566,67 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, devendo-se dar prosseguimento ao processo administrativo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Palmital/PR, 10 de setembro de 2026.

NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO e NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A630-50FA-4ABE-0734> e informe o código A630-50FA-4ABE-0734



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR – CURITIBA/PR – **PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO “VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM”**, NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO DESLOCAMENTOS E ALIMENTAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR – CURITIBA/PR – PALMITAL/PR, destinada aos idosos participantes do Grupo “Vivências que Inspiram”, no âmbito Projeto Viaja Mais Paraná, visando atender à programação organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e a quantidade estimada para a realização da viagem:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	VIAGEM/EXCURSÃO PARA IDOSOS – Pacote de viagem com transporte rodoviário de passageiros, em percurso de ida e volta entre Palmital/PR e Curitiba/PR, com saída de Palmital/PR no dia 01/10/2026, às 23h00, e retorno de Curitiba/PR para Palmital/PR no dia 02/10/2026, às 23h00, contemplando transporte, deslocamentos durante a programação, café da manhã, almoço e jantar para 56 pessoas. O transporte deverá ser realizado em ônibus de turismo/executivo com capacidade mínima para 56 passageiros, equipado com ar-condicionado, poltronas individuais estofadas e reclináveis, cintos de segurança, banheiro, bagageiro, sistema de som, iluminação interna e	UND	01	R\$ 21.566,67	R\$ 21.566,67

Assinado por 2 pessoas: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO e NATIEL CAMARGO BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A630-50FA-4ABE-0734> e informe o código A630-50FA-4ABE-0734



demais itens necessários para proporcionar conforto e segurança aos passageiros, especialmente considerando o público idoso. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, com motorista profissional devidamente habilitado. O serviço deverá incluir todos os deslocamentos necessários para cumprimento da programação em Curitiba/PR, bem como combustível, pedágios, estacionamentos, manutenção, seguro dos passageiros e demais despesas relacionadas ao transporte. Programação prevista para o dia 02/10/2026: chegada em Curitiba/PR no período da manhã, com café da manhã para 56 pessoas; visita à Catedral de Curitiba, com chegada prevista para 7h30; visita ao Jardim Botânico de Curitiba, prevista para 10h00; almoço para 56 (cinquenta e seis) pessoas, previsto para as 12h00, servido no sistema de buffet livre, com refeição completa à vontade, incluindo variedade de pratos, sobremesas, refrigerantes e sucos à vontade, sem limitação de quantidade; visita ao Zoológico de Curitiba, com início previsto para 13h30 e término aproximado às 15h30. Após a programação, permanência do grupo em Curitiba/PR até o horário previsto para o início do retorno, com saída para Palmital/PR às 16h00. Durante o percurso de retorno deverá ser realizada parada para jantar para 56 pessoas, devendo a refeição ser fornecida no mesmo padrão do almoço, servida no sistema de buffet livre, com refeição completa à vontade, incluindo variedade de pratos, sobremesas, refrigerantes e sucos à vontade, sem limitação de quantidade e sem cobrança adicional por repetição. O pacote deverá contemplar transporte durante todo o período da viagem, alimentação, deslocamentos entre os pontos previstos na programação e demais serviços necessários à realização da excursão, proporcionando aos participantes condições adequadas de conforto, segurança, higiene e comodidade.				
--	--	--	--	--

Valor total estimado: R\$ 21.566,67 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2.3. A contratação compreenderá a realização de 01 (uma) viagem/excursão, para atendimento de até 56 (cinquenta e seis) pessoas, contemplando o transporte de ida e volta, os deslocamentos necessários durante a programação e o fornecimento das refeições previstas neste Termo de Referência.

2.4. A empresa contratada deverá fornecer e custear integralmente as refeições previstas para os participantes, estando seus valores incluídos no preço total contratado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.



3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação será contado a partir da formalização da contratação, permanecendo vigente até a conclusão integral do objeto, incluindo a realização da viagem, o retorno dos participantes e o cumprimento das obrigações decorrentes da prestação do serviço.

3.2. Da Prorrogação:

3.2.1. Considerando que se trata de serviço com execução vinculada a datas previamente estabelecidas, a contratação possui natureza não contínua, não sendo prevista prorrogação para além do período necessário à conclusão do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.3. Do Prazo de Execução/Prestação do Serviço: A prestação do serviço ocorrerá nos dias 01 e 02 de outubro de 2026, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.1. A saída de Palmital/PR está prevista para o dia 01/10/2026, às 23h00.

3.3.2. A saída de Curitiba/PR para retorno a Palmital/PR está prevista para o dia 02/10/2026, às 16h00, com chegada estimada em Palmital/PR por volta das 23h00.

3.4. Da Alteração do Prazo: Eventuais alterações na programação ou nos horários somente poderão ocorrer mediante comunicação e autorização prévia da Administração Municipal, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação desta contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos almejados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo administrativo.

4.2. O referido Estudo Técnico Preliminar fundamenta a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, demonstrando que a contratação é necessária para atender à programação da Secretaria Municipal de Assistência Social e proporcionar a realização da viagem destinada aos idosos participantes do Grupo “Vivências que Inspiram”, no âmbito do Projeto Viaja Mais Paraná.

4.3. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o ETP permanece disponível para consulta nos autos, servindo de base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização integral de viagem/excursão destinada aos idosos participantes do Grupo “Vivências que Inspiram”, compreendendo o transporte rodoviário de passageiros no trecho Palmital/PR – Curitiba/PR –



Palmital/PR, os deslocamentos necessários durante a programação e o fornecimento das refeições previstas.

5.2. No planejamento da solução, foi considerado o ciclo de execução do serviço, abrangendo as seguintes etapas:

5.2.1. Transporte: Disponibilização de ônibus de turismo/executivo com capacidade mínima para 56 passageiros, devidamente regularizado e em condições adequadas de segurança, conforto, higiene e funcionamento.

5.2.2. Deslocamentos: Realização de todos os deslocamentos necessários ao cumprimento do roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o transporte entre os pontos turísticos e os locais destinados às refeições.

5.2.3. Alimentação: Fornecimento de café da manhã, almoço e jantar para até 56 pessoas, conforme programação estabelecida, sendo todas as despesas de responsabilidade da empresa contratada e incluídas no valor da contratação.

5.2.4. Segurança e Conforto: O serviço deverá ser prestado de forma a garantir condições adequadas de segurança, higiene e conforto aos participantes, considerando especialmente as características do público idoso.

5.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências necessárias à adequada execução do serviço, incluindo combustível, pedágios, estacionamentos, manutenção, motorista, seguro dos passageiros e demais despesas relacionadas ao transporte.

5.4. A contratada também será responsável pelo fornecimento e pagamento direto das refeições previstas na programação, não podendo transferir ao Município a responsabilidade pela contratação ou pagamento dos estabelecimentos utilizados para alimentação do grupo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Prestação do Serviço e Critérios de Aceitação:

6.1.1. O serviço deverá ser executado nas datas e horários estabelecidos neste Termo de Referência, observando integralmente o roteiro definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1.2. O transporte deverá ser realizado em ônibus de turismo/executivo com capacidade mínima para 56 passageiros, equipado com ar-condicionado, poltronas individuais estofadas e reclináveis, cintos de segurança, banheiro, bagageiro, sistema de som, iluminação interna e demais itens necessários ao conforto e segurança dos passageiros.



6.1.3. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, devidamente regularizado perante os órgãos competentes e apto à realização do transporte rodoviário de passageiros.

6.1.4. O motorista deverá ser profissional devidamente habilitado e apto para a condução do veículo e transporte dos passageiros.

6.1.5. A empresa deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da viagem ou o cumprimento do roteiro.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade integral pela execução do serviço, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. É vedada a subcontratação integral do objeto deste Termo de Referência.

6.2.3. A contratada deverá disponibilizar veículo compatível com as especificações exigidas, bem como motorista devidamente habilitado.

6.2.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias à execução do transporte, incluindo combustível, pedágios, estacionamento, manutenção, motorista, seguros e demais custos decorrentes da prestação do serviço.

6.2.5. A contratada deverá fornecer e pagar diretamente as refeições previstas para os participantes, responsabilizando-se pela contratação dos estabelecimentos onde serão realizadas.

6.2.6. Os custos referentes às refeições deverão estar integralmente incluídos no valor contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município ou aos participantes.

6.3. Da Substituição do Veículo e Solução de Ocorrências:

6.3.1. Na hipótese de pane, acidente, defeito ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para o Município, a substituição imediata do veículo por outro com características iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

6.3.2. Eventuais atrasos ou alterações decorrentes de problemas mecânicos, falhas operacionais ou outros fatos de responsabilidade da contratada não poderão resultar em custos adicionais para o Município.

6.3.3. A contratada deverá garantir a continuidade da execução do serviço até o retorno dos participantes a Palmital/PR.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução consiste na prestação integral do serviço de viagem/excursão, compreendendo o transporte de ida e volta, os deslocamentos durante a programação e o fornecimento das refeições previstas.

7.2. Do Fluxo de Execução:

7.2.1. Saída de Palmital: A execução terá início no dia 01/10/2026, às 23h00, com saída do grupo de Palmital/PR com destino a Curitiba/PR.

7.2.2. Chegada e Alimentação: Após a chegada em Curitiba/PR, prevista para o período da manhã do dia 02/10/2026, a contratada deverá providenciar o café da manhã para até 56 pessoas.

7.2.3. Programação em Curitiba: A contratada deverá realizar os deslocamentos necessários para cumprimento do roteiro, observando os horários previamente estabelecidos:

Catedral de Curitiba – chegada prevista para 7h30;
Jardim Botânico de Curitiba – visita prevista para 10h00;
Almoço – previsto para 12h00;
Zoológico de Curitiba – visita prevista das 13h30 às 15h30.

7.2.4. Retorno: Após o encerramento da programação, o grupo permanecerá em Curitiba/PR até horário previsto para o retorno, com saída para Palmital/PR às 16h00 do dia 02/10/2026.

7.2.5. Jantar: Durante o percurso de retorno deverá ser realizada parada para jantar para até 56 pessoas.

7.2.6. Chegada: A chegada em Palmital/PR está estimada para aproximadamente 23h00 do dia 02/10/2026, podendo sofrer alterações em razão das condições normais de trânsito e viagem.

7.3. Dos Padrões de Qualidade e Conformidade:

7.3.1. Requisitos do Transporte: O veículo deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros.

7.3.2. Responsabilidade da Contratada: A contratada será integralmente responsável pela qualidade e segurança da prestação dos serviços, devendo solucionar imediatamente quaisquer ocorrências que comprometam a execução da viagem.

7.3.3. Alimentação: As refeições deverão ser fornecidas em estabelecimentos adequados, observando condições satisfatórias de higiene, qualidade e atendimento.



7.3.4. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre a Administração e a contratada, inclusive alterações de programação, ocorrências e solicitações relacionadas à execução do objeto, deverão ser realizadas por escrito.

7.4. Do Encerramento do Ciclo de Execução:

7.4.1. A execução será considerada concluída somente após o retorno do grupo a Palmital/PR e o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, mediante conferência e ateste pelo Fiscal do Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

O gestor, designado pela autoridade competente, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua formalização até a finalização, competindo-lhe especialmente:

Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;

Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal;

Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;

Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável.

8.3. Do Fiscal do Contrato:

O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços, competindo-lhe:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;

Conferir e certificar a documentação relativa à prestação do serviço;

Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto;

Verificar a conformidade do veículo, da prestação do transporte, dos deslocamentos e das refeições com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:



A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, falha ou inadequação na execução do objeto. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento e Medição:

O serviço será recebido provisoriamente durante sua execução, mediante acompanhamento da prestação do transporte, dos deslocamentos e do fornecimento das refeições previstas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral da viagem e o retorno do grupo a Palmital/PR, mediante conferência pelo Fiscal do Contrato.

O Fiscal deverá certificar a Nota Fiscal e atestar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do ateste de conformidade na Nota Fiscal.

Antes do pagamento, o Gestor do Contrato deverá aferir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Caso ocorra erro na apresentação do documento de cobrança ou irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será sobrestado até que a contratada providencie o saneamento.

9.3. Da Forma de Pagamento:

O crédito será realizado em conta corrente indicada pela contratada, mediante ordem bancária.

Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, salvo se a empresa comprovar enquadramento em regime tributário favorecido, como o Simples Nacional.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, considerando o objeto em ITEM ÚNICO, correspondente à realização integral da viagem/excursão.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:





Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme as exigências legais aplicáveis.

Qualificação Técnica: Comprovação de capacidade para execução do serviço de transporte rodoviário de passageiros, mediante documentação compatível com o objeto.

10.3. Das Atribuições dos Agentes Públicos:

A condução do procedimento ficará a cargo do Agente de Contratação e/ou servidor responsável, devidamente designado pela autoridade competente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14/2023.

Compete ao responsável pelo procedimento verificar a conformidade da proposta e julgar as condições de habilitação dos participantes.

Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites legais.

10.4. Da Negociação:

Encerrada a fase de apresentação das propostas, a Administração poderá negociar diretamente com o proponente que apresentar o menor preço, visando obter condições mais vantajosas para o Município de Palmital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 21.566,67 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme consolidado no Relatório de Cotação e nas cotações anexadas ao procedimento administrativo, bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

11.2. A estimativa de custo foi obtida mediante pesquisa direta de preços junto a fornecedores do ramo considerando as condições e especificações necessárias à execução integral do objeto.

11.3. Para definição do valor estimado, foi considerada a média aritmética simples dos valores válidos obtidos na pesquisa de mercado.

11.4. Dos Documentos de Suporte:

Memória de Cálculo: A composição do valor estimado encontra-se demonstrada no Relatório de Cotação, considerando as condições necessárias à execução integral do serviço.

Relatório de Cotações: As propostas comerciais e demais documentos utilizados para a formação do preço estimado encontram-se anexados ao procedimento administrativo.



11.5. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, combustível, pedágios, estacionamentos, manutenção, motorista, seguro, deslocamentos durante a programação e alimentação dos participantes, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Palmital/PR, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2. A contratação encontra-se vinculada à Solicitação de Contratação nº 181/2026, emitida em 08/09/2026, no valor total estimado de R\$ 21.566,67 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

12.3. A despesa deverá ser empenhada previamente à execução do serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

12.4. A unidade responsável deverá providenciar a indicação da dotação orçamentária correspondente e demais documentos necessários à formalização da despesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

13.2. A descrição do objeto, as justificativas, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade do(s) servidor(es) que os elaborou(aram).

13.3. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pela autoridade competente, pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando aplicável, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 10 de setembro de 2026.

NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO e NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A630-50FA-4ABE-0734> e informe o código A630-50FA-4ABE-0734



VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A630-50FA-4ABE-0734

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 16/09/2026 14:35:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA (CPF 111.XXX.XXX-01) em 16/09/2026 14:35:47
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A630-50FA-4ABE-0734>

Proc. Administrativo 7- 091/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 16/09/2026 às 15:26:12

CORREÇÃO DE FASE

—

Elton Otto Back

Diretor

Proc. Administrativo 8- 091/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 17/09/2026 às 14:53:55

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMAS, SMAS-GAB-SEC, COT, JUR-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO – VIAGEM A CURITIBA/PR

—
DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

Anexos:

1_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_INICIAL_.pdf



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 270/2026

Processo Administrativo nº: 91/2026

Solicitação de Contratação nº: 181/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de alimentação, destinada à realização de viagem/excursão no trecho Palmital/PR – Curitiba/PR – Palmital/PR, em benefício dos idosos participantes do Grupo “Vivências que Inspiram”, no âmbito do Projeto Viaja Mais Paraná. Dispensa de licitação em razão do valor.

ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA VIAGEM/EXCURSÃO DESTINADA A IDOSOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR ESTIMADO INFERIOR AO LIMITE LEGAL VIGENTE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 12.807/2025. PRESENÇA DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO EXIGIDOS PELO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021 (DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA). PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA E DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE GLOBAL DE DESPESAS DE MESMA NATUREZA NO EXERCÍCIO. PARECER PELA VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA, OBSERVADAS AS RESSALVAS INDICADAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Roberto Carlos Rossi, em 08 de setembro de 2026, que autorizou a abertura de procedimento visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de alimentação, para realização de viagem/excursão no trecho Palmital/PR – Curitiba/PR – Palmital/PR, destinada aos idosos



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

participantes do Grupo “Vivências que Inspiram”, no âmbito do Projeto Viaja Mais Paraná, determinando-se a elaboração dos documentos de planejamento pertinentes e, na sequência, do parecer jurídico.

Instruem os autos:

- a) o Documento de Formalização de Demanda (DFD), subscrito pela Secretária Municipal de Assistência Social, Viviane Aurelio Dutra Franco, e pela Equipe de Planejamento, indicando como forma de contratação sugerida a dispensa/inexigibilidade e como fonte de recurso emenda/convênio;
- b) o Termo de Referência, que detalha o objeto, a programação da viagem, os requisitos de execução, a fundamentação, os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e a adequação orçamentária; e
- c) a Solicitação de Contratação nº 181/2026, emitida em 08/09/2026, no valor total estimado de R\$ 21.566,67 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Conforme registrado no despacho autorizativo, também constam dos autos o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e as cotações de preços que fundamentam a estimativa de custo.

A execução do serviço está prevista para os dias 01 e 02 de outubro de 2026, compreendendo transporte rodoviário de ida e volta entre Palmital/PR e Curitiba/PR, deslocamentos durante a programação turística e fornecimento de café da manhã, almoço e jantar para até 56 (cinquenta e seis) pessoas, sendo o critério de julgamento o de menor preço, considerado o objeto como item único.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da dispensa de licitação em razão do valor

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, dispensa a licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite legal estabelecido para “outros serviços e compras”, valor este sujeito à atualização periódica prevista no § 4º do mesmo artigo. Atualmente, por força do Decreto



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

Federal nº 12.807/2025, que reajustou os valores de referência da Lei nº 14.133/2021 em 4,41% (IPCA-E), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, o limite aplicável às contratações de serviços e compras em geral é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

No caso em exame, o valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa direta de preços e consolidado no Relatório de Cotação referido no item 11 do Termo de Referência, é de R\$ 21.566,67 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), montante substancialmente inferior ao limite legal vigente. Está, portanto, atendido o requisito objetivo do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente viável a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Ressalva-se, contudo, que o § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 exige que o valor da contratação seja aferido em conjunto com o de outras contratações de objeto de mesma natureza realizadas no mesmo exercício financeiro, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa. Recomenda-se, assim, que a unidade requisitante e o setor de licitações certifiquem, antes da formalização, que a soma das despesas já efetuadas ou planejadas com serviços de transporte e eventos congêneres no exercício de 2026 não ultrapassa o limite legal referido.

2. Dos documentos de planejamento da contratação

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 exige, como fase preparatória do processo licitatório (aplicável, no que couber, às contratações diretas), a elaboração de documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência e pesquisa de preços. No presente processo, verifica-se que o Documento de Formalização de Demanda apresenta objeto, unidade requisitante, justificativa, forma de contratação sugerida, grau de prioridade e fonte de recurso; o Termo de Referência detalha de forma pormenorizada o objeto, a vigência e o prazo de execução, os requisitos da contratação, o modelo de execução, o modelo de gestão e fiscalização, os critérios de medição e pagamento, a forma de seleção do fornecedor e a estimativa de valor; e a pesquisa de preços encontra-se consolidada no Relatório de Cotação mencionado no Termo de Referência, tendo sido adotada a média aritmética simples dos valores válidos obtidos



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

junto a fornecedores do ramo, em conformidade com a metodologia usualmente admitida para a estimativa de preços nas contratações públicas.

3. Da adequação orçamentária e financeira

O item 12 do Termo de Referência indica que as despesas correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito de emenda/convênio destinado ao Projeto Viaja Mais Paraná, e que a contratação está vinculada à Solicitação de Contratação nº 181/2026. Nos termos do art. 7º, inciso III, e do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa deve ser precedida da indicação da dotação orçamentária específica e da emissão da respectiva nota de empenho, previamente à execução do serviço, conforme já ressaltado no próprio item 12.3 do Termo de Referência. Recomenda-se que a unidade responsável providencie tal formalização antes da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho definitiva.

4. Da habilitação, da formalização e da publicidade do ato

O item 10.2 do Termo de Referência estabelece, de forma adequada, os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem exigidos da empresa a ser contratada, em consonância com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se que, antes da formalização da avença, sejam efetivamente colhidas e conferidas as certidões correspondentes.

Por fim, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o ato que reconhecer a dispensa de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia do ato, providência que deverá ser observada pelo setor competente.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação (R\$ 21.566,67) é inferior ao limite legal vigente (R\$ 65.492,11, nos



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

termos do Decreto nº 12.807/2025), e que os documentos de planejamento essenciais constam dos autos, condicionando-se o prosseguimento do feito ao atendimento das seguintes providências:

- a) confirmação de que a soma das despesas de mesma natureza contratadas no exercício de 2026 não ultrapassa o limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) indicação da dotação orçamentária específica e emissão de nota de empenho prévia à execução do serviço;
- c) comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa a ser contratada, nos termos do item 10.2 do Termo de Referência; e
- d) divulgação do ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Atendidas as ressalvas acima, nada mais havendo a opor sob o aspecto jurídico, sugere-se o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao setor competente para as providências de sua alçada, remetendo-se, na sequência, à autoridade competente para ratificação e prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Palmital/PR, 17 de setembro de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR nº 46.945



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FB4-AA6C-444F-D3FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 17/09/2026 14:54:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/7FB4-AA6C-444F-D3FC>

De: Antonio N. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2026 às 16:50:31

Considerando a necessidade da presente contratação, certifico que foi realizada a verificação das despesas de mesma natureza contratadas por esta Administração Municipal durante o exercício de 2026, constatando-se que a soma dos respectivos valores não ultrapassa o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Certifico, ainda, que não há fracionamento indevido de despesa com a finalidade de afastar a realização de procedimento licitatório.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos para prosseguimento dos trâmites administrativos cabíveis.

—

Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

Proc. Administrativo 10- 091/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2026 às 10:07:06

DIANTE DO PARECER FAVORÁVEL, PROCEDO AO ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DO EDITAL PARA ANÁLISE E, ESTANDO DE ACORDO, PARA A DEVIDA ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZANDO A PUBLICAÇÃO E O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO.pdf

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_31_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Carlos Rossi	18/09/2026 11:26:52	1Doc ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B89F-D5E9-878F-8764**



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e de regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR - CURITIBA/PR - PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO "VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM", NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 25/09/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/0001-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 25/09/2026 às 08h30min, realizará licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as consultas ao edital, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

Modalidade da Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 18/09/2026

Sessão de Abertura: 25/09/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 25/09/2026

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/governamental-licitacoes>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/>

Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste procedimento de dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR - CURITIBA/PR - PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO "VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM", NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO DE ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste



- 1.3. A dispensa será dividida em POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	7140	09.002.08.243.0801.6071	955	3.3.90.33.06.00	Do Exercício

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Nacional de Compras: www.bnc.gov.br integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:
- 2.2.1. Interessados que não atenderem às condições deste Aviso;
- 2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;
- 2.2.4. Interessados que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5. Interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 173 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas e impedidas de contratar com o Município de Palmital/PR.
- 2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar de licitação deste ente, por questões de parentesco, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município;
- 2.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Aviso e seus anexos, observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 2.4. A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da Lei nº 123/2006 observará as seguintes disposições:
- 2.4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar o Registro Civil das Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.



- 2.4.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.4.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E da mesma lei.
- 2.4.6. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.4.7. A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2.4.8. Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- 2.4.9. A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC e a opção de participação na disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item "2.4.7".
- 2.4.10. O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item "2.4.7", terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item "8".

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos trabalhadores assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos trabalhadores assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos, despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada da proposta corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus prazos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final para sua apresentação indicado no preâmbulo deste Aviso, e após este prazo a proposta torna-se "oferta" irrevogável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste Aviso. A Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme todas as obrigações verdadeiras;
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro de lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A disputa será encerrada automaticamente após 6 (seis) horas de duração.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico e imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor do lote, conforme o critério de julgamento adotado.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que não ofereça lances inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real), sobre o preço do lote/item.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado e da identificação do fornecedor.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso das 6 (seis) horas, sem possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.11. Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, e a classificação crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.gov.br/portal/assinaturas/





- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação em condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuação.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrada na Junta Comercial do Estado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
- i) Documentos do representante legal da empresa;
- j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Anexo II;
- k) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características com o objeto licitado.

6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

6.4. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá o ato de contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:

- I - permitir a apresentação de documento não juntado inicialmente, desde que destinado a comprovar condições preexistentes à data de envio da proposta;
- II - possibilitar a complementação de documentos já apresentados;
- III - admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- IV - sanar falhas formais ou materiais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

6.5. A vedação à inclusão de novo documento não impede a apresentação de documento comprobatório de condição de atendimento pelo licitante à época da apresentação da proposta, mas não juntado por equívoco ou falha, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021 - Plenário).

6.6. A inabilitação somente ocorrerá após oportunizada a regularização ou complementação documental, quando o fornecedor deixar de atender às exigências no prazo concedido ou quando restar demonstrada a inexistência das condições de habilitação à época da apresentação da proposta.

6.7. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento, até a apuração de proposta que atenda às condições de habilitação e às especificações do objeto.

6.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com indicação de nova data e horário para sua continuidade.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação condicionada ao exposto nos documentos preparatórios.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:



- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato.
 - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.
 - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).
- 8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando:
- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
 - b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas no Aviso e anexos.
- 8.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a reconhecer a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;
 - b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este se encaminhará para inscrição em dívida ativa.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A prestação dos serviços terá início no dia 01/10/2026, às 23h00, horário estipulado para a saída do grupo do município de Palmital/PR com destino a Curitiba/PR.
- 9.2. Os serviços deverão ser prestados no trecho rodoviário Palmital/PR - Curitiba/PR - Palmital/PR, contemplando também todos os deslocamentos internos em Curitiba/PR necessários para o cumprimento do roteiro (Catedral, Jardim Botânico, locais de refeições e Zoológico). Todos os custos com deslocamento, pedágios, combustível, estacionamento e alimentação (café manhã, almoço e jantar) deverão estar integralmente inclusos na proposta.
- 9.3. Na hipótese de pane, acidente, defeito ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do veículo por outro com características iguais ou superiores, sem custos adicionais, não se admitindo prazos longos para correção. A empresa deverá solucionar imediatamente quaisquer ocorrências que comprometam a execução da viagem.
- 9.4. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá somente após a conclusão integral da viagem e o retorno seguro de todo o grupo ao município de Palmital/PR.
- 9.5. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada após o término da viagem, devendo o Fiscal do Contrato certificar e atestar a conformidade da prestação dos serviços de transporte e fornecimento das refeições antes do encaminhamento para pagamento.
- 9.6. A contratada não poderá cobrar qualquer valor adicional do Município ou dos participantes sob a justificativa de despesas com repetição de refeições no buffet ou atrasos decorrentes de falhas operacionais.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 10.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal informado pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 10.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do Município – DOM, e no sítio Eletrônico do Município de Palmital/PR.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de trabalho de Brasília inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO III – Modelo de Minuta do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificar>





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

Início da Sessão de Disputa: - 25/09/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de proposta encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR - CURITIBA/PR - PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO "VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM", NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução (Entrega do Serviço): A prestação dos serviços terá início no dia 01/10/2026, às 23h00, horário estipulado para a saída do grupo do município de Palmital/PR com destino a Curitiba/PR.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40101	VIAGEM/EXCURSÃO PARA IDOSOS PACOTE DE VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM PERCURSO DE IDA E VOLTA ENTRE PALMITAL/PR E CURITIBA/PR, COM SAÍDA DE PALMITAL/PR NO DIA 01/10/2026, ÀS 23H00, E RETORNO DE CURITIBA/PR PARA PALMITAL/PR NO DIA 02/10/2026, ÀS 23H00, CONTEMPLANDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA 56 PESSOAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM ÔNIBUS DE TURISMO/EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 56 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS E RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA, BANHEIRO, BAGAGEIRO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO INTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO O PÚBLICO IDOSO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO EM CURITIBA/PR, BEM COMO COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGURO DOS PASSAGEIROS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE. PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 02/10/2026: CHEGADA EM CURITIBA/PR NO PERÍODO DA MANHÃ, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA 56 PESSOAS; VISITA À CATEDRAL DE CURITIBA, COM CHEGADA PREVISTA PARA ÀS 17H30; VISITA AO JARDIM BOTÂNICO DE	1,00	UND	21.566,67	21.566,67

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B89F-D5E9-878F-8764> e informe o código B89F-D5E9-878F-8764



		CURITIBA, PREVISTA PARA 10H00; ALMOÇO PARA 56 (CINQUENTA E SEIS) PESSOAS, PREVISTO PARA AS 12H00, SERVIDO NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE; VISITA AO ZOOLOGICO DE CURITIBA, COM INÍCIO PREVISTO PARA 13H30 E TÉRMINO APROXIMADO ÀS 15H30. APÓS A PROGRAMAÇÃO, PERMANÊNCIA DO GRUPO EM CURITIBA/PR ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO RETORNO, COM SAÍDA PARA PALMITAL/PR ÀS 16H00. DURANTE O PERCURSO DE RETORNO DEVERÁ SER REALIZADA PARADA PARA JANTAR PARA 56 PESSOAS, DEVENDO A REFEIÇÃO SER FORNECIDA NO MESMO PADRÃO DO ALMOÇO SERVIDA NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE E SEM COBRANÇA ADICIONAL POR REPETIÇÃO. O PACOTE DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DURANTE TODO O PERÍODO DA VIAGEM, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS ENTRE OS PONTOS PREVISTOS NA PROGRAMAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA EXCURSÃO, PROPORCIONANDO AOS PARTICIPANTES CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA, HIGIENE E COMODIDADE.				
TOTAL						21.566,67

Exigências do Veículo e Condução

- O transporte deve ser executado em ônibus de turismo/executivo com capacidade mínima para 56 passageiros.
- O veículo deve ser equipado obrigatoriamente com ar-condicionado, poltronas individuais estofadas e reclináveis, cintos de segurança, banheiro, bagageiro, sistema de som e iluminação interna.
- É exigido que o veículo esteja devidamente regularizado nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.
- O motorista deve ser profissional, devidamente habilitado e apto para a condução do veículo e transporte dos passageiros.

Exigências de Alimentação (Inclusas no Valor Contratado)

- Fornecimento de café da manhã para 56 pessoas logo após a chegada em Curitiba/PR.
- Fornecimento de almoço e jantar para 56 pessoas servidos exclusivamente no sistema de buffet livre.
- As refeições (almoço e jantar) devem conter variedade de pratos, sobremesas, refrigerantes e sucos à vontade, sem qualquer limitação de quantidade ou cobrança por repetição.
- A contratada deve responsabilizar-se pela contratação e pagamento direto aos estabelecimentos de alimentação, não podendo transferir essa responsabilidade ao Município.

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- Arcar integralmente com todos os custos de combustível, pedágios, estacionamento, manutenção, seguro do veículo, do motorista e demais despesas relacionadas ao transporte.
- Promover a substituição imediata do veículo por outro de características iguais ou superiores, sem custos adicionais para o Município, em caso de pane, acidente, defeito ou qualquer ocorrência que impossibilite a viagem.
- Cumprir rigorosamente os horários e o roteiro em Curitiba/PR (Catedral às 7h30, Jardim Botânico às 10h00, Almoço às 12h00, Zoológico das 13h30 às 15h30).



- Realizar todas as comunicações, inclusive sobre ocorrências e alterações de programação, de forma escrita à Administração.
- É expressamente vedada a subcontratação integral do objeto.

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dez anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc) responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
..... de 2026.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: ROSA MARIA DOS SANTOS ROSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.palmital.pr.gov.br/verificacao>



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.xxxxxxxx SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da contratação direta, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, procedimento realizado de forma exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 1.025/16, artigo 034, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR – CURITIBA/PR – PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO “VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM”, NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, atendendo ao pedido requisitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme as condições, quantidades e exigências contidas e estabelecidas no Anexo I do Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026, parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome / descrição do serviço	Qtde	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40101	VIAGEM/EXCURSÃO PARA IDOSOS PACOTE DE VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM PERCURSO DE IDA E VOLTA ENTRE PALMITAL/PR E CURITIBA/PR, COM SAÍDA DE PALMITAL/PR NO DIA 01/10/2026, ÀS 23H00, E RETORNO DE CURITIBA/PR PARA PALMITAL/PR NO DIA 02/10/2026, ÀS 23H00, CONTEMPLANDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA 56 PESSOAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM ÔNIBUS	1,00	UND	<VALORCONTRATO>	<VALORCONTRATO>

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B89F-D5E9-878F-8764> e informe o código B89F-D5E9-878F-8764





	DE TURISMO/EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 56 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS E RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA, BANHEIRO, BAGAGEIRO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO INTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO O PÚBLICO IDOSO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO EM CURITIBA/PR, BEM COMO COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGURO DOS PASSAGEIROS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE. PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 02/10/2026: CHEGADA EM CURITIBA/PR NO PERÍODO DA MANHÃ, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA 56 PESSOAS; VISITA À CATEDRAL DE CURITIBA, COM CHEGADA PREVISTA PARA 7H30; VISITA AO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBA, PREVISTA PARA 10H00; ALMOÇO PARA 56 (CINQUENTA E SEIS) PESSOAS, PREVISTO PARA AS 12H00, SERVIDO NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE; VISITA AO ZOLÓGICO DE CURITIBA, COM INÍCIO PREVISTO PARA 13H30 E TÉRMINO APROXIMADO ÀS 15H30. APÓS A PROGRAMAÇÃO, PERMANÊNCIA DO GRUPO EM CURITIBA/PR ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO RETORNO, COM SAÍDA PARA PALMITAL/PR ÀS 16H00. DURANTE O PERCURSO DE RETORNO DEVERÁ SER REALIZADA PARADA PARA JANTAR PARA 56 PESSOAS, DEVENDO A REFEIÇÃO SER FORNECIDA NO MESMO PADRÃO DO ALMOÇO, SERVIDA NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE E SEM COBRANÇA ADICIONAL POR REPETIÇÃO. O PACOTE DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DURANTE TODO O PERÍODO DA VIAGEM, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS ENTRE OS PONTOS PREVISTOS NA PROGRAMAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA EXCURSÃO, PROPORCIONANDO AOS PARTICIPANTES CONDIÇÕES				
--	---	--	--	--	--



		ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA, HIGIENE E COMODIDADE.				
TOTAL DO LOTE 001						<VALORCONTRATO>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

Parágrafo Único – O critério de julgamento adotado foi o de MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026 e seus Anexos (Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração Unificada; Anexo III – Modelo de Minuta do Contrato), bem como a Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada, inclusive quanto a ocorrências e alterações de programação, que deverão ser comunicadas por escrito à Administração.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026 e respectivos anexos, à proposta comercial do licitante vencedor e à Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ali constantes.

§ 5º - Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação Direta (Edital) e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Aviso.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços objeto deste contrato no trecho rodoviário PALMITAL/PR – CURITIBA/PR – PALMITAL/PR, com início da prestação no dia 01/10/2026, às 23h00, horário estipulado para a saída do grupo do município de Palmital/PR com destino a Curitiba/PR, e retorno de Curitiba/PR para Palmital/PR no dia 02/10/2026, às 23h00, contemplando também todos os deslocamentos internos em Curitiba/PR necessários ao cumprimento do roteiro (Catedral, Jardim Botânico, locais de refeições e Zoológico);

II - Disponibilizar ônibus de turismo/executivo com capacidade mínima para 56 (cinquenta e seis) passageiros, equipado obrigatoriamente com ar-condicionado, poltronas individuais estofadas e reclináveis, cintos de segurança, banheiro, bagageiro, sistema de som e iluminação interna, e demais itens necessários a proporcionar conforto e segurança aos passageiros, especialmente considerando o público idoso;

III - Manter o veículo devidamente regularizado perante os órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado e apto para a condução do veículo e transporte dos passageiros;

IV - Arcar integralmente com todos os custos de combustível, pedágios, estacionamento, manutenção, seguro dos passageiros, motorista e demais despesas relacionadas ao transporte, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

V - Fornecer café da manhã para 56 pessoas logo após a chegada em Curitiba/PR, bem como almoço e jantar para 56 pessoas, servidos exclusivamente no sistema de buffet livre, com refeição completa à vontade, contendo variedade de pratos, sobremesas, refrigerantes e sucos à vontade, sem qualquer limitação de quantidade ou cobrança por repetição;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.10doc.com.br/verificacao/B89F-D5E9-8764> e informe o código B89F-D5E9-8764





VI - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento direto aos estabelecimentos de alimentação, sendo vedado transferir essa responsabilidade ao Município;

VII - Cumprir rigorosamente os horários e o roteiro previstos em Curitiba/PR (Catedral às 7h30, Jardim Botânico às 10h00, almoço às 12h00, Zoológico das 13h30 às 15h30 e saída para Palmital/PR às 16h00), realizando, durante o percurso de retorno, parada para jantar para 56 pessoas, no mesmo padrão do almoço;

VIII - Promover, na hipótese de pane, acidente, defeito ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a continuidade da viagem, a substituição imediata do veículo por outro com características iguais ou superiores, sem custos adicionais ao Município, não se admitindo prazos longos para correção, devendo solucionar imediatamente quaisquer ocorrências que comprometam a execução da viagem;

IX - Não cobrar qualquer valor adicional do Município ou dos participantes sob a justificativa de despesas extras, repetição de refeições no buffet ou atrasos decorrentes de falhas operacionais;

X - Prestar os serviços dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, higiene, comodidade e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

XI - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos passageiros ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

XII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação integral do objeto;

XIII - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026 e em seu Termo de Referência, que deram origem ao presente instrumento;

XIV – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE todas as informações relativas à execução do objeto, realizando todas as comunicações, inclusive sobre ocorrências e alterações de programação, de forma escrita à Administração;

XV - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regularização, sem prejuízo a CONTRATANTE;

XVI - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação, inclusive a relação dos participantes do grupo;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021;

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



I - A prestação dos serviços terá início no dia 01/10/2026, às 23h00, horário estipulado para a saída do grupo do município de Palmital/PR com destino a Curitiba/PR, devendo o serviço ser executado em estrita observância ao roteiro, aos horários e às especificações constantes do Termo de Referência.

II - Os serviços deverão ser prestados no trecho rodoviário Palmital/PR - Curitiba/PR - Palmital/PR, contemplando também todos os deslocamentos internos em Curitiba/PR necessários para o cumprimento do roteiro (Catedral, Jardim Botânico, locais de refeições e Zoológico). Todos os custos com deslocamento, pedágios, combustível, estacionamento e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) deverão estar integralmente inclusos na proposta e no valor contratado.

III - Na hipótese de pane, acidente, defeito ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do veículo por outro com características iguais ou superiores, sem custos adicionais, não se admitindo prazos longos para correção. A empresa deverá solucionar imediatamente quaisquer ocorrências que comprometam a execução da viagem.

IV - O recebimento definitivo do serviço ocorrerá somente após a conclusão integral da viagem e o retorno seguro de todo o grupo ao município de Palmital/PR.

V - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada após o término da viagem, devendo o Fiscal do Contrato certificar o documento e atestar a conformidade da prestação dos serviços de transporte e fornecimento das refeições antes do encaminhamento para pagamento.

VI - A contratada não poderá cobrar qualquer valor adicional do Município ou dos participantes sob a justificativa de despesas extras, repetição de refeições no buffet ou atrasos decorrentes de falhas operacionais.

VII - O ato de recebimento do objeto não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, o serviço prestado será submetido a verificação, cabendo à CONTRATADA a devida correção imediata de qualquer desconformidade com as especificações estipuladas no Edital e no Termo de Referência.

VIII - Por ocasião da apresentação da fatura, o documento fiscal será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de executar o objeto com qualidade, com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026 <FISCAL.CONTRATO#T>

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	7140	09.002.08.243.0801.6071	955	3.3.90.33.06.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).



III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que o adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias, suportando a contratada o ônus decorrente do atraso.

IV - No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

V - Estão inclusas no valor contratado todas as despesas com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como transporte, alimentação, deslocamentos, seguros e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação condicionada ao exposto nos documentos preparatórios, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – A execução do objeto ocorrerá nas datas de 01/10/2026 e 02/10/2026, conforme programação estabelecida no Termo de Referência, permanecendo o contrato vigente para os fins de garantia, fiscalização, pagamento e demais obrigações acessórias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato;

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

III - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) Houver atraso injustificado do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas no Edital e anexos.

V - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

VI - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A) venha a não executar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previstos na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B89F-D5E9-878F-8764> e informe o código B89F-D5E9-878F-8764





CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação e ratificação do resultado do procedimento de contratação direta, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026, Processo Licitatório nº 98/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>
CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B89F-D5E9-878F-8764

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 18/09/2026 11:26:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B89F-D5E9-878F-8764>

Proc. Administrativo 11- 091/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2026 às 10:07:37

SEGUE ANEXADO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PLATAFORMA BNC, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO CERTAME.

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

001_Extrato_de_publicacao_31_2026_BNC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Ferraz de Lima Net...	18/09/2026 15:07:35	1Doc ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E8F2-DD3F-82EE-7833**



Nº PROC. ADM. 98/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema público para conhecimento dos interessados que o órgão M PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133 DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ANTONIO FERR NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS R

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 21.566,6700

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODoviÁRIO
ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/E
PALMITAL/PR - CURITIBA/PR - PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO - VIVÊNC
ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E AT
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: <https://bnccon.param1=%5Bgkz%5DDs0WacPCvtHCV98RnWB7Wd%2F42A6XhS73DnEUy96WtdMGSvbDjpzBdF0wOzOd2s6NMRDg%2F6V2Weg>

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 18/09/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8F2-DD3F-82EE-7833

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 18/09/2026 15:07:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/E8F2-DD3F-82EE-7833>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/09/2026 às 09:37:18

SEGUEM ANEXADAS AS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), NO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, NA ATOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), BEM COMO O COMPROVANTE DE CADASTRO DO PROCEDIMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA FINS DE COMPROVAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

002_PUBLICACAO_AMP.pdf

003_Guarapuava_19_e_20_09_2026_Correio_do_Cidadao_Noticias_de_Guarapuava_e_regiao.pdf

004_AtoTeca.pdf

005_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 31/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2026**

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR – CURITIBA/PR – PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO “VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM”, NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DE ABERTURA: 25/09/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Global.**

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **<https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php>** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:545BDB79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2026. Edição 3620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 212/2025
DECORRENTE DA DISPENSA Nº 080/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.541.088/0032-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 meses, passando este Termo a produzir efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

O presente aditivo foi realizado conforme solicitado e justificado no Processo Nº 6312/2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Parecer Jurídico nº 487/2026 e descrição constante no presente contrato, respeitando as disposições da Lei 14.133/21.

Nova Tebas, 31 de agosto de 2026.

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: gabpref@novebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 166/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

OBJETO: Contratação do Conjunto Fogo de Chão, para realização de apresentação artística musical no formato baile, durante o 2º Encontro dos Muladeiros + Fest' Show Rural, a ser realizado no dia 19 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas necessárias à execução da apresentação artística, bem como os procedimentos administrativos posteriores.

PAGAMENTO: A presente contratação será custeada com recursos oriundos do convênio firmado entre o Município de Nova Tebas e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU. Em razão das restrições legais decorrentes do período eleitoral, o repasse dos recursos financeiros pela SETU ocorrerá somente após o encerramento desse período. Após o recebimento dos recursos pelo Município, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que a contratada tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, apresentado a documentação exigida e a despesa tenha sido devidamente liquidada. O pagamento será efetuado mediante a execução da apresentação artística, apresentação da Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e demais documentos exigidos no processo administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
16.002.13.392.2901.2.162.336039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000-Recursos Ordinários (Línea)

CONTRATADO: ZEITHAMMER SHOWS E BAILES LTDA
CPF/MF: 33.828.678/0001-16
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO CONJUNTO FOGO DE CHÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO FORMATO BAILE, DURANTE O 2º ENCONTRO DOS MULADEIROS + FEST' SHOW RURAL, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, INCLUINDO A APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPLETA, COM FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A	UNIDADE	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabpref@novebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO:				
VALOR TOTAL:			R\$ 20.000,00	

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício do Gabinete executivo, bem como do Parecer Jurídico Nº 513/2026, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 18 de setembro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.09.18 09:03:21 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabpref@novebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical no formato baile, durante o 2º Encontro dos Muladeiros + Fest' Show Rural, a ser realizado no dia 19 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

Com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício do Gabinete executivo, bem como do Parecer Jurídico Nº 513/2026, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 18 de setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 166/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

OBJETO: Contratação do Conjunto Fogo de Chão, para realização de apresentação artística musical no formato baile, durante o 2º Encontro dos Muladeiros + Fest' Show Rural, a ser realizado no dia 19 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026 atende a todos os requisitos do artigo nº 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, bem como do Parecer Jurídico Nº 513/2026.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a empresa. ZEITHAMMER SHOWS E BAILES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.828.678/0001-16, perfazendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 18 de setembro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.09.18 09:03:49 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabpref@novebas@gmail.com



Município de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2026

Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR – CURITIBA/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO “VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM”, NO ÂMBITO DO PROJETO VIAGEM MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAIMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 25/09/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Global.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bncconpras.com/Process/ProcessSearch?Public?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-100> e também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupien nº 100 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupien, 1001 - Centro - CEP: 85230-000 - Palmital - PR - Fone Fax: (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 214/2025, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2025, tendo em vista que os referidos itens já foram homologados, houve a necessidade dos mesmos serem passados para as próximas empresas classificadas, afim de promover o interesse público, sendo assim, faz-se necessário a nova homologação dos itens mencionados a baixo, deste prego, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, ANTONIO PIETROBON E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS", pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor preço pelo lote, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação ao licitante:

FORNECEDOR: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA - CNPJ: 07.287.798/0001-43
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 926,59 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	COPO DE VIDRO, 250 A 300 ML, AGUARDIÇO, PAREDE FINAL, TRANSPARENTE	NADIR	UN	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
21	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, COR TRANSPARENTE, RESISTENTE E LAVAVEL, CAPACIDADE: 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 22 X 12	RICHTO	UN	7	R\$ 16,99	R\$ 118,93
24	SALICOR, APLICADOR COZINHA, COMPRIMENTO: 31 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM POLIPROPILENO	CLIK	UN	7	R\$ 30,22	R\$ 211,54
34	FACA MATERIAL LAMINA: AÇO INOXIDAVEL; MATERIAL: CROMO-NIOBIO; POLIPROPILENO INJETADO; COMPRIMENTO LAMINA: 30,50CM; COMPRIMENTO CABO: 14,5CM; APLICAÇÃO: CORTAR PAO, TIPO: DO ONDULADO, COR CABO: BRANCA, ESPESURA: 2,00MM		UN	4	R\$ 14,50	R\$ 58,00
36	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: VIDRO, FORMATO RETANGULAR, COR: NÍQUEL, TRANSPARENTE, COM TAMPA: BRANCA, ALTURA: 13CM, LARGURA: 21CM, CAPACIDADE: 9,000	NADIR	UN	3	R\$ 34,98	R\$ 104,94
39	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS, CORPO DE PLÁSTICO, COM BOCAL REMOVÍVEL, COM COPO MULTUSO, IDEAL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS	MOR	UN	2	R\$ 39,39	R\$ 78,78
41	TRAVESSA, MATERIAL: VIDRO, REFRACTÁRIO, TIPO FUNDO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS	NADIR	UN	2	R\$ 36,30	R\$ 72,60

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 926,59 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 926,59 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabpref@novebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Dê-se a publicação devida no Município de Nova Tebas,



Município de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2026

Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISetas/UNIFORMES DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE.

DATA DE ABERTURA: 28/09/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Global.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bncconpras.com/Process/ProcessSearch?Public?param1=1>



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 047/2026, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2026, tendo em vista que os referidos itens já foram homologados, houve a necessidade dos mesmos serem passados para as próximas empresas classificadas, afim de promover o interesse público, sendo assim, faz-se necessário a nova homologação dos itens mencionados a baixo, deste prego, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor preço pelo item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação ao licitante:

FORNECEDOR: BERGER E BERGER SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 00.778.869/0001-61
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 7.616,70 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	RODO DE ESPUMA COM ABRASIVO, SUPORTE PLÁSTICO NO	LOCATELLI	UN	548	R\$ 13,98	R\$ 7.616,70



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 214/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA
CNPJ: 07.287.798/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, ANTONIO PIETROBON E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

DATA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução da contratação será até a data de 28 de outubro de 2026, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da presente



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 214/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA
CNPJ: 07.287.798/0001-43

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical no formato baile, durante o 2º Encontro dos Muladeiros + Fest' Show Rural, a ser realizado no dia 19 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

DATA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução da contratação será até a data de 28 de outubro de 2026, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da presente



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 5100946/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 31

Ano: 2026

Data da Assinatura: 18/09/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR – CURITIBA/PR – PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO “VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM”, NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
21/9/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3620	545BDB79	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 31-2026.pdf	
Anexo	002 PUBLICAÇÃO AMO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Aviso de Contratação Direta nº 31/2026

Última atualização 18/09/2026

[Acessar Contratação](#)

[Processo Eletrônico na origem não informado](#)

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Órgão/Entidade: 75.680.025/0001-82 - MUNICIPIO DE PALMITAL

Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital **Localidade da Unidade compradora:** não informada

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75 **Tipo:** A

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/09/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/09/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000059/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Contratação

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULADO PARA VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR - CURITIBA/PR - PALMITAL/PR, DESTINADA AO GRUPO - VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM-, NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.566,67

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

VIAGEM/EXCURSÃO PARA IDOSOS PACOTE DE VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM PERCURSO DE IDA E VOLTA ENTRE PALMITAL/PR E CURITIBA/PR, COM SAÍDA DE PALMITAL/PR NO DIA 01/10/2026, ÀS 23H00, E RETORNO DE CURITIBA/PR PARA PALMITAL/PR NO DIA 02/10/2026, ÀS 23H00, CONTEMPLANDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA 56 PESSOAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM ÔNIBUS DE TURISMO/EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 56 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS E RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA, BANHEIRO, BAGAGEIRO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO INTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO O PÚBLICO IDOSO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO EM CURITIBA/PR, BEM COMO COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGURO DOS PASSAGEIROS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE. PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 02/10/2026: CHEGADA EM CURITIBA/PR NO PERÍODO DA MANHÃ, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA 56 PESSOAS; VISITA À CATEDRAL DE CURITIBA, COM CHEGADA PREVISTA PARA 7H30; VISITA AO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBA, PREVISTA PARA 10H00; ALMOÇO PARA 56 (CINQUENTA E SEIS) PESSOAS, PREVISTO PARA AS 12H00, SERVIDO NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE; VISITA AO ZOOLOGICO DE CURITIBA, COM INÍCIO PREVISTO PARA 13H30 E TÉRMINO APROXIMADO ÀS 15H30. APÓS A PROGRAMAÇÃO, PERMANÊNCIA DO GRUPO EM CURITIBA/PR ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO RETORNO, COM SAÍDA PARA PALMITAL/PR ÀS 16H00. DURANTE O PERCURSO DE RETORNO DEVERÁ SER REALIZADA PARADA PARA JANTAR PARA 56 PESSOAS, DEVENDO A REFEIÇÃO SER FORNECIDA NO MESMO PADRÃO DO ALMOÇO, SERVIDA NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

[Voltar](#)

☐ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/09/2026 às 14:03:03

PROCEDO À JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA, A QUAL FOI DEVIDAMENTE ANALISADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, TENDO SUA REGULARIDADE E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ATESTADOS. DESSA FORMA, A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO É FORNECIDA PARA JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO, A FIM DE COMPROVAR A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO PRESENTE CERTAME.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

001_Cadastro_de_CNPJ.pdf
002_Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
003_Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf
004_Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
005_Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
006_Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
007_Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
008_Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
009_Certidao_de_falencia_e_concordata.pdf
010_Comprovacao_de_enquadramento_em_MEEPP.pdf
011_Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf
012_Declaracao_Unificada_Conforme_Modelo_Anexo_ao_Edital.pdf
013_Proposta_em_papel_timbradoassinada_e_com_CNPJ.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.192.226/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KTA SOLUCOES E EVENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KTA SOLUCOES E EVENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO SALA 03
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 84.285-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FIGUEIRA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOKMBP@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9122-3028
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2026** às **14:00:21** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.192.226/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KTA SOLUCOES E EVENTOS LTDA.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO SALA 03
---------------------------------	----------------	------------------------

CEP 84.285-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FIGUEIRA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOKMBP@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9122-3028
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2026 às 14:00:21 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.192.226/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KTA SOLUCOES E EVENTOS LTDA.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NUMERO 1500	COMPLEMENTO SALA 03
---------------------------------	----------------	------------------------

CEP 84.285-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FIGUEIRA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOKMBP@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9122-3028
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2026 às 14:00:21 (data e hora de Brasília).

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação, KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em Figueira/PR em 23 de dezembro de 2003, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, nº 1.500, Casa, Centro, Figueira/PR, CEP 84.285-000, titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresarial 54.192.226 KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 54.192.226/0001-60, com início das atividades em 05 de março de 2024, resolve transformar o registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sem solução de continuidade, passando a sociedade a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes.

DA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO E DO NOME EMPRESARIAL - Fica transformado o registro do Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sem dissolução, liquidação ou interrupção de suas atividades, sucedendo a sociedade ora constituída o empresário individual em todos os seus direitos e obrigações, ativos e passivos, passando a adotar o nome empresarial KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Parágrafo Único - A sociedade utilizará o nome fantasia KTA SOLUÇÕES E EVENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE - A sociedade passa a ter sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.500, Sala 03, Centro, Figueira/PR, CEP 84.285-000, que constitui seu domicílio empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL E DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - O objeto social passa a compreender as atividades econômicas: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS E EVENTOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIAS DE VIAGENS; OPERADORES TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, INCLUSIVE COM FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA; EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, INCLUSIVE COM FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADOS; OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO; ARTIGOS DE PAPELARIA; COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS E OUTRAS ATIVIDADES DE LIMPEZA Sendo discriminadas no quadro abaixo, conforme cadastro de atividades da sociedade resultante da transformação:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
54.192.226 KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA
CNPJ nº 54.192.226/0001-60

CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	TIPO
79.11-2/00	Agências de viagens	Principal
45.30-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Secundária
45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundária
45.30-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Secundária
45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Secundária
46.39-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Secundária
46.39-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Secundária
46.46-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Secundária
46.47-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Secundária
46.49-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Secundária
46.49-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundária
46.49-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Secundária
46.49-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Secundária
46.49-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Secundária
46.49-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Secundária
46.49-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Secundária
46.51-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Secundária
46.51-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Secundária
46.52-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Secundária
46.73-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Secundária
46.91-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Secundária
46.93-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Secundária
47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Secundária
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundária
47.51-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Secundária
47.52-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundária
47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Secundária
47.54-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Secundária
47.57-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Secundária
47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundária
47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Secundária
49.23-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Secundária
49.24-8/00	Transporte escolar	Secundária
49.29-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Secundária
49.29-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundária
49.29-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Secundária
49.29-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundária
49.29-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Secundária
49.30-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Secundária

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
54.192.226 KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA
CNPJ nº 54.192.226/0001-60

Página 3 de 8

CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	TIPO
49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundária
53.20-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Secundária
53.20-2/02	Serviços de entrega rápida	Secundária
62.02-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundária
62.09-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundária
63.19-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundária
73.11-4/00	Agências de publicidade	Secundária
73.12-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Secundária
73.19-0/02	Promoção de vendas	Secundária
73.19-0/03	Marketing direto	Secundária
73.19-0/04	Consultoria em publicidade	Secundária
74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundária
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundária
77.19-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundária
79.12-1/00	Operadores turísticos	Secundária
79.90-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Secundária
81.21-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Secundária
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Secundária
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundária

Parágrafo Único - As atividades que dependam de licença, autorização, registro ou habilitação específica perante órgão regulador ou poder público somente serão exercidas após o atendimento das exigências legais correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital da empresa individual ora transformada fica fixado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única mediante aproveitamento do capital anteriormente registrado e integralização complementar em moeda corrente nacional, passando a constituir o capital social da sociedade limitada.

SÓCIA ÚNICA	QUOTAS	CAPITAL	%
KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA	35.000	R\$ 35.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá, por prazo indeterminado, à sócia única KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão necessários à consecução do objeto social, observadas as limitações legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO ENQUADRAMENTO - A sócia única declara, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas na referida legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTINUIDADE E DO CONTRATO SOCIAL - Em decorrência da transformação, e para reger integralmente a sociedade empresária limitada, a sócia única aprova passa a adotar o CONTRATO SOCIAL a seguir transcrito, que substitui, para todos os fins, o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual anteriormente vigente.

CONTRATO SOCIAL DECORRENTE DA TRANSFORMAÇÃO
KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ nº 54.192.226/0001-60

KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em Figueira/PR em 23 de dezembro de 2003, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, nº 1.500, Casa, Centro, Figueira/PR, CEP 84.285-000, na condição de sócia única, constitui e consolida, em decorrência da transformação, a sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, INÍCIO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA - A sociedade gira sob o nome empresarial KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA., constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, regendo-se por este contrato social e pela legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - A sociedade utiliza o nome fantasia KTA SOLUÇÕES E EVENTOS.

Parágrafo Segundo - A sociedade permanece enquadrada na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE - A sociedade tem sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.500, Sala 03, Centro, Figueira/PR, CEP 84.285-000.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, mediante deliberação da sócia única e observadas as formalidades legais, abrir, alterar, transferir e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade preserva, em razão da continuidade jurídica decorrente da transformação, a data de início das atividades em 05 de março de 2024, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objeto o exercício das atividades econômicas abaixo relacionadas: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS E EVENTOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIAS DE VIAGENS; OPERADORES TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, INCLUSIVE COM FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA; EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, INCLUSIVE COM FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADOS; OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO; ARTIGOS DE PAPELARIA; COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS E OUTRAS ATIVIDADES DE LIMPEZA.

Parágrafo Único – O exercício de atividade sujeita a licença, autorização, concessão, registro ou habilitação específica fica condicionado ao prévio atendimento das exigências legais e regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pertencentes integralmente à sócia única:

SÓCIA ÚNICA	QUOTAS	CAPITAL	%
KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA	35.000	R\$ 35.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social na forma da lei.

Parágrafo Segundo – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade. A eventual admissão de novo sócio ou cessão de quotas deverá ser formalizada por alteração contratual.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida, por prazo indeterminado, pela sócia-administradora KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA, a quem compete a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da empresa, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro - A administradora poderá abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir, endossar e assinar documentos; receber e dar quitação; firmar contratos; contratar e dispensar empregados; representar a sociedade perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades reguladoras, instituições financeiras, clientes, fornecedores e terceiros; bem como praticar os demais atos de gestão pertinentes ao objeto social.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis, a prestação de aval, fiança ou garantias em favor de terceiros e a prática de atos estranhos ao objeto social dependerão de deliberação expressa da sócia única, formalizada por escrito.

Parágrafo Terceiro - A administradora poderá constituir procuradores mediante instrumento público ou particular, com especificação dos poderes conferidos e do prazo de duração, exceto os mandatos judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRÓ-LABORE - A sócia-administradora poderá fixar retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições legais, tributárias e previdenciárias aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nem se encontra sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL, CONTAS E RESULTADOS

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, observadas as normas legais e contábeis aplicáveis.

Parágrafo Único - Os lucros apurados poderão ser distribuídos à sócia única, total ou parcialmente, ou permanecer na sociedade, conforme deliberação da titular e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DELIBERAÇÕES DA SÓCIA ÚNICA - As decisões que, nas sociedades pluripessoais, dependeriam de reunião ou assembleia serão tomadas pela sócia única e, quando necessário ou exigido por lei, formalizadas por escrito e mantidas nos arquivos societários.

CAPÍTULO V
DA SUCESSÃO, RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE - Em caso de falecimento ou incapacidade da sócia única, a sociedade poderá prosseguir com seus herdeiros ou sucessores, desde que atendidos os requisitos legais. Não havendo interesse ou possibilidade de continuidade, proceder-se-á à resolução ou dissolução da sociedade, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APURAÇÃO DE HAVERES - Nas hipóteses legais de resolução da sociedade em relação à sócia, os haveres serão apurados mediante balanço especial levantado na data do evento, observadas a legislação aplicável e as obrigações perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da sócia única, procedendo-se à liquidação e ao encerramento na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o Código Civil, a legislação empresarial e as demais normas aplicáveis às sociedades empresárias limitadas.

Parágrafo Único - Os endereços constantes deste instrumento serão considerados válidos para comunicações societárias até que eventual alteração seja formalmente informada e, quando exigido, levada a registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato social.

E, por estar assim ajustada, a sócia única assina o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, destinando-se ao registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.

Figueira/PR, 26 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA
CPF nº [REDACTED]
Sócia Única e Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2026 09:21 SOB N° 41215138175.
PROTOCOLO: 264865294 DE 26/08/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12615122042. CNPJ DA SEDE: 54192226000160.
NIRE: 41215138175. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2026.
KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KTA SOLUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 54.192.226/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:56 do dia 15/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2027.

Código de controle da certidão: **DC79.2944.7F4D.5ADD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40241851-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.192.226/0001-60**

Nome: **KTA SOLUCOES E EVENTOS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

54.192.226 KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 54192226000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQFRNTVYLA6BFU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.figueira.pr.gov.br>

Figueira (PR), 27 de Agosto de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.192.226/0001-60
Razão social: KTA SOLUCOES E EVENTOS LTDA.
Endereço: AVE CASTELO BRANCO 1500 SALA 03/ CENTRO / FIGUEIRA / PR / 84285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2026 a 13/10/2026

Certificação Número: 2026091405036205474532

Informação obtida em 21/09/2026 19:13:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Certifica-se que **54.192.226 KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.192.226/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

**KTA SOLUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ 54.192.226/0001-60
LOCAL DA SEDE FIGUEIRA.-----**

CUSTAS: R\$ 48,00

Lei Estadual nº 22.956/2025 - Tabela VIII



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=E60C7432E354D1187C511D0235C9C3EE>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

**O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 14 de Setembro de 2026.**

Assinado eletronicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF : 727.061.809-78
Dados: 2026-09-15 13:57:38

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA.			Protocolo: PRC2604553754	
NIRE : 41215138175 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41215138175		CNPJ 54.192.226/0001-60		Data de Ato Constitutivo 05/03/2024
Início de Atividade 05/03/2024				
Endereço Completo Avenida CASTELO BRANCO, Nº 1500, SALA 03, CENTRO - Figueira/PR - CEP 84285-000				
Objeto Social SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES, FESTAS E EVENTOS AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO PROMOCAO DE VENDAS MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS AGENCIAS DE VIAGENS OPERADORES TURISTICOS SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, EM AMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, EM AMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, INCLUSIVE COM FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, INCLUSIVE COM FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADOS OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO ARTIGOS DE ILUMINACAO PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS DE USO DOMESTICO ARTIGOS DE PAPELARIA COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS E OUTRAS ATIVIDADES DE LIMPEZA.				
Capital Social R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA	CPF/CNPJ 087.506.229-60	Capital Social R\$ 35.000,00	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador				
Nome KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA	CPF/CNPJ 087.506.229-60	Capital Social R\$ 35.000,00	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 27/08/2026	Número 41215138175	Processo 0027046 - TRANSFORMACAO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2026, às 20:29:45 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TMUAXKBS**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

MAKELI RONKOSKI
Secretário-Geral



MUNICIPIO DE CONTENDA

CNPJ : 76.105.519/0001-04

AVENIDA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CEP: 83730000

(41) 3625-1212

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Contenda, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.519/0001-04, sediada à Avenida João Franco, 400, CEP: 83730-000, Telefone: (41) 3625-1212, ATESTA para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa KTA SOLUÇÕES E EVENTOS, cadastrada sob o CNPJ nº 54.192.226/0001-60, estabelecida AV. CASTELO BRANCO, nº 1500, Centro, CEP: 84.285-000, prestou serviços especializados de turismo de forma plenamente satisfatória.

A execução dos serviços atendeu de forma integral às exigências e prazos regulamentados na contratação por Processo Dispensa nº 17/2026, conforme detalhado a seguir:

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passeio turístico ao Parque Estadual de Vila Velha.
- Público-alvo: Participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Melhor Idade.
- Data da Execução: Realizado em 09 de julho de 2026.
- Resumo dos Serviços Prestados: Coordenação e execução de logística para passeio turístico, englobando fornecimento de transporte rodoviário, seguro transporte para os passageiros, alimentação, guias de turismo credenciados e ingressos necessários para o acesso aos atrativos do Parque Estadual de Vila Velha.

Por ser a expressão da verdade, certificamos que a empresa contratada demonstrou plena capacidade técnica e operacional, cumprindo fielmente o pactuado, não constando em nossos registros qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica, comercial ou profissional.

Contenda PR, 14 de setembro de 2026.

ANGELA MAYER DE
SOUZA

DIGNER: 75945070963

Assinado de forma digital por
ANGELA MAYER DE SOUZA
DIGNER: 75945070963
Dados: 2026.09.14 13:23:43 -03'00'

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CURIÚVA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
AV ANTONIO CUNHA, nº 81, CENTRO, CURIÚVA – PR
(43) 3545-1222 CNPJ: 76.167.725/0001-30

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA
AV. CASTELO BRANCO, 1500, CENTRO – FIGUEIRA - PR
CNPJ: 54.192.226/0001-60

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA**, ACIMA DESCRITA, FORNECEU OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE.

SERVIÇOS FORNECIDOS: **ORGANIZAÇÃO DE PACOTE PARA PASSEIO TURÍSTICO COM GRUPO DE IDOSOS.**

REF: DISPENSA ELETRÔNICA 36/2026

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

CURIÚVA / PR, 14 DE SETEMBRO DE 2026

Lucenir Alves Pereira
Assistente Social
CRESS7276

Lucenir Alves Pereira
Assistente Social
CRESS - PR 7276



PREFEITURA
Paçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.282.664/0001-52

R SETE DE SETEMBRO, 499 CENTRO

(044)3125-1100 - CEP 87140-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU – PR

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, nº 499, centro, PAÇANDU - PR

CNPJ: 76.282.664/0001-52

CONTRATADA:

KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA - MEI.

RUA SETE DE SETEMBRO, 75, CENTRO – FIGUEIRA - PR

CNPJ: 54.192.226/0001-60

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA - MEI.** ACIMA DESCRITA, PRESTOU OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE.

SERVIÇOS FORNECIDOS:

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE
PACOTE DE VIAGEM PARA GRUPO
DA MELHOR IDADE.
(TRANSPORTE, HOSPEDAGEM,
E ALIMENTAÇÃO).

REF: DISPENSA ELETRÔNICA 030/2024

PROCESSO 092/2024

CONTRATO 078/2025

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

PAÇANDU/PR, 13 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA



AV CASTELO BRANCO, 1500 – CENTRO
FONE: 43-991441254 - CEP: 84.285-000 –
FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 54.192.226/0001-60

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL / PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA **KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ SOB Nº **54.192.226/0001-60**, ESTABELECIDA NA AV CASTELO BRANCO, Nº 1500, CENTRO, FIGUEIRA - PR, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS;

☒ Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA



AV CASTELO BRANCO, 1500 – CENTRO
FONE: 43-991441254 - CEP: 84.285-000 –
FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 54.192.226/0001-60

- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato KESIA MAYRA BECKIS PEREIRA, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador(a) da carteira de identidade nº [REDACTED] não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é A SRA KESIA MAYRA BECKIS PEREIRA, Portador(a) do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], cuja função/cargo É sócio administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: LICITACAOKMBP@GMAIL.COM
Telefone: (43) 99144-1254

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

FIGUEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2026.

54 192 226 KESIA
MAYARA BECKIS
PEREIRA:54192226
000160
assinado de forma digital
por 54 192 226 KESIA
MAYARA BECKIS
PEREIRA:54192226000160
Dados: 2026.09.27 01:24:39
-03'00'

KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA
RG: [REDACTED]

KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA



AV CASTELO BRANCO, 1500 – CENTRO
FONE: 43-991441254 - CEP: 84.285-000 –
FIGUEIRA/PR.

CNPJ/MF: 54.192.226/0001-60

PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL / PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

PREZADOS SENHORES,
APRESENTAMOS E SUBMETEMOS À APRECIACÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO A NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR – CURITIBA/PR – PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO “VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM”, NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	VIAGEM/EXCURSÃO PARA IDOSOS PACOTE DE VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM PERCURSO DE IDA E VOLTA ENTRE PALMITAL/PR E CURITIBA/PR, COM SAÍDA DE PALMITAL/PR NO DIA 01/10/2026, ÀS 23H00, E RETORNO DE CURITIBA/PR PARA PALMITAL/PR NO DIA 02/10/2026, ÀS 23H00. CONTEMPLANDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA 56 PESSOAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM ÔNIBUS DE TURISMO/EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 56 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS E RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA, BANHEIRO, BAGAGEIRO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO INTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO O PÚBLICO IDOSO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO EM CURITIBA/PR, BEM COMO COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGURO DOS PASSAGEIROS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE.	SERV	1	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00

KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA



AV CASTELO BRANCO, 1500 – CENTRO
FONE: 43-991441254 - CEP: 84.285-000 –
FIGUEIRA/PR.

CNPJ/MF: 54.192.226/0001-60

		PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 02/10/2026: CHEGADA EM CURITIBA/PR NO PERÍODO DA MANHÃ, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA 56 PESSOAS; VISITA À CATEDRAL DE CURITIBA, COM CHEGADA PREVISTA PARA 7H30; VISITA AO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBA, PREVISTA PARA 10H00; ALMOÇO PARA 56 (CINQUENTA E SEIS) PESSOAS, PREVISTO PARA AS 12H00, SERVIDO NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE; VISITA AO ZOOLOGICO DE CURITIBA, COM INÍCIO PREVISTO PARA 13H30 E TÉRMINO APROXIMADO ÀS 15H30. APÓS A PROGRAMAÇÃO, PERMANÊNCIA DO GRUPO EM CURITIBA/PR ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO RETORNO, COM SAÍDA PARA PALMITAL/PR ÀS 16H00. DURANTE O PERCURSO DE RETORNO DEVERÁ SER REALIZADA PARADA PARA JANTAR PARA 56 PESSOAS, DEVENDO A REFEIÇÃO SER FORNECIDA NO MESMO PADRÃO DO ALMOÇO, SERVIDA NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE E SEM COBRANÇA ADICIONAL POR REPETIÇÃO. O PACOTE DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DURANTE TODO O PERÍODO DA VIAGEM, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS ENTRE OS PONTOS PREVISTOS NA PROGRAMAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA EXCURSÃO, PROPORCIONANDO AOS PARTICIPANTES CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA, HIGIENE E COMODIDADE.					
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.						TOTAL	R\$ 20.100,00

Prazo de Execução (Entrega do Serviço): A prestação dos serviços terá início no dia 01/10/2026, às 23h00, horário estipulado para a saída do grupo do município de Palmital/PR com destino a Curitiba/PR.

54 192 226 KESIA
MAYARA BECKIS

PEREIRA:54192226
000160

Assinado de forma digital
por 54 192 226 KESIA

MAYARA BECKIS

PEREIRA:54192226000160

Dados: 2026.09.27 01:25:59

-03'00'

FIGUEIRA - PR, 27 DE SETEMBRO DE 2026.

KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA

RG: [REDACTED]

TITULAR DA EMPRESA PROPONENTE

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/09/2026 às 14:07:35

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO, DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, DOCUMENTO QUE REGISTRA TODOS OS ATOS E OCORRÊNCIAS VERIFICADOS DURANTE A CONDUÇÃO DO CERTAME, INCLUINDO AS FASES DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES. A REFERIDA ATA PASSA A INTEGRAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E REGULAR INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMAS APLICÁVEIS.

—

Elton Otto Back

Diretor

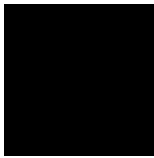
Anexos:

AtaSessaoFinal_a8020260928131517115.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Suzielen Soares Klabunde	28/09/2026 14:13:10	1Doc	SUZIELEN SOARES KLABUNDE CPF 072.XXX.XXX-40
Antonio Ferraz de Lima Net...	28/09/2026 16:52:54	1Doc	ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...
Vanderlei Retcheski	29/09/2026 09:11:39	1Doc	VANDERLEI RETCHESKI CPF 073.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4817-BCF9-4DC0-FF4F**



MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026

Processo Administrativo Nº 98/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 18/09/2026 09:59:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/09/2026 17:05:14	CADASTRO DE PROPOSTA	SERBAI TURISMO LTDA
23/09/2026 23:33:28	CADASTRO DE PROPOSTA	KARI TRANSPORTES LTDA
24/09/2026 20:13:05	CADASTRO DE PROPOSTA	KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA
25/09/2026 14:35:20	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante KARI TRANSPORTES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/09/2026 16:35		
25/09/2026 17:24:26	MENSAGEM	CONDUTOR
DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO HORÁRIO COMERCIAL, A SESSÃO SERÁ SUSPensa NA PRESENTE DATA/HORA, SENDO RETOMADA NO DIA 28/09/2026 ÀS 08:30H, PEDIMOS O ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PARTICIPANTES PELA PLATAFORMA.		
28/09/2026 09:16:02	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/09/2026 11:15		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

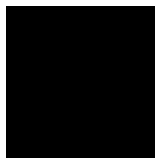
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: VIAGEM/EXCURSÃO PARA IDOSOS PACOTE DE VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM PERCURSO DE IDA E VOLTA ENTRE PALMITAL/PR E CURITIBA/PR, COM SAÍDA DE PALMITAL/PR NO DIA 01/10/2026, ÀS 23H00, E RETORNO DE CURITIBA/PR PARA PALMITAL/PR NO DIA 02/10/2026, ÀS 23H00, CONTEMPLANDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA 56 PESSOAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM ÔNIBUS DE TURISMO/EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 56 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS E RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA, BANHEIRO, BAGAGEIRO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO INTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO O PÚBLICO IDOSO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO EM CURITIBA/PR, BEM COMO COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGURO DOS PASSAGEIROS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE. PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 02/10/2026: CHEGADA EM CURITIBA/PR NO PERÍODO DA MANHÃ, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA 56 PESSOAS; VISITA À CATEDRAL DE CURITIBA, COM CHEGADA PREVISTA PARA 7H30; VISITA AO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBA, PREVISTA PARA 10H00; ALMOÇO PARA 56 (CINQUENTA E SEIS) PESSOAS, PREVISTO PARA AS 12H00, SERVIDO NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE; VISITA AO ZOOLOGICO DE CURITIBA, COM INÍCIO PREVISTO PARA 13H30 E TÉRMINO APROXIMADO ÀS 15H30. APÓS A PROGRAMAÇÃO, PERMANÊNCIA DO GRUPO EM CURITIBA/PR ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO RETORNO, COM SAÍDA PARA PALMITAL/PR ÀS 16H00. DURANTE O PERCURSO DE RETORNO DEVERÁ SER REALIZADA PARADA PARA JANTAR PARA 56 PESSOAS, DEVENDO A REFEIÇÃO SER FORNECIDA NO MESMO PADRÃO DO ALMOÇO, SERVIDA NO SISTEMA DE BUFFET LIVRE, COM REFEIÇÃO COMPLETA À VONTADE, INCLUINDO VARIEDADE DE PRATOS, SOBREMESAS, REFRIGERANTES E SUCOS À VONTADE, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE E SEM COBRANÇA ADICIONAL POR REPETIÇÃO. O PACOTE DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DURANTE TODO O PERÍODO DA VIAGEM, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS ENTRE OS PONTOS PREVISTOS NA SERVIÇO 1 3 RUA MOISÉS LUPION, 1001 ±CENTRO ±CEP 852700-000 ±PALMITAL ±PR ± FONE: (42) 3657-1222 WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR PROGRAMAÇÃO E DEMAIS			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 20.100,00	Valor Total: 20.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Assinado por: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e VANDERLEI RETCHESKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4817-BCF9-4DC0-FF4F





MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA	552 54.192.226/0001-60	21.556,00	20.100,00		Sim
2 SERBAI TURISMO LTDA	723 44.868.410/0001-24	21.566,67	20.500,00	1,99	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

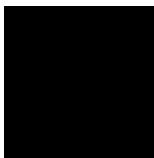
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KARI TRANSPORTES LTDA	783 03.050.109/0001-21	21.560,00	19.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2026 09:59:22	PUBLICADO	
21/09/2026 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/09/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA	
25/09/2026 08:30:20	DISPUTA	
25/09/2026 08:30:20	LANCE	KARI TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 783) 21.560,00
25/09/2026 08:30:20	LANCE	SERBAI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 723) 21.566,67
25/09/2026 08:30:20	LANCE	KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 552) 21.556,00
25/09/2026 09:41:45	LANCE	KARI TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 783) 21.540,00
25/09/2026 12:34:14	LANCE	SERBAI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 723) 21.535,00
25/09/2026 14:22:00	LANCE	KARI TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 783) 21.000,00
25/09/2026 14:29:32	LANCE	SERBAI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 723) 20.800,00
25/09/2026 14:29:45	LANCE	KARI TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 783) 20.700,00
25/09/2026 14:29:55	LANCE	SERBAI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 723) 20.500,00
25/09/2026 14:29:58	LANCE	KARI TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 783) 19.000,00
25/09/2026 14:30:15	LANCE	KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 552) 20.229,00
25/09/2026 14:30:16	LANCE	KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 552) 20.100,00
25/09/2026 14:30:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
25/09/2026 14:30:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KARI TRANSPORTES LTDA		
25/09/2026 14:30:21	NEGOCIAÇÃO	
25/09/2026 14:33:52	JULGAMENTO	
25/09/2026 14:34:00	HABILITAÇÃO	
25/09/2026 17:23:14	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	CONDUTOR
KARI TRANSPORTES LTDA inabilitado. Motivo: TRANSCORRIDO O PRAZO REGULAMENTAR DE HABILITAÇÃO, SEM SOLICITAÇÃO TEMPESTIVA DE PRORROGAÇÃO, CONSTATOU-SE O DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. A LICITANTE NÃO COMPROVOU A REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL DE SUA SEDE, CONFORME ALÍNEA 3º E DO ITEM 6.3, IMPOSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DE SUA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA. TAMBÉM NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, EXIGIDA NA ALÍNEA 3º H DO ITEM 6.3. AINDA, A DECLARAÇÃO UNIFICADA NÃO ATENDEU AO MODELO OBRIGATÓRIO DO ANEXO II, OMITINDO INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, INCLUSIVE QUANTO À INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES. DIANTE DO DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS, A LICITANTE RESTA INABILITADA.		
25/09/2026 17:23:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA		
25/09/2026 17:23:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
28/09/2026 13:14:19	EM ADJUDICAÇÃO	
28/09/2026 13:15:16	ADJUDICADO	

Assinado por 3 pessoas: SUZIELEN SOARES KLABUNDE, ANTONIO FERRAZ DE MENEZES, ANTONIO FERRAZ DE MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4817-BCF9-4DC0-FF4F> e informe o código 4817-BCF9-4DC0-FF4F





MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

CONDUTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

EQUIPE DE APOIO SUZIELEN SOARES KLABUNDE,

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

Assinado por 3 pessoas: SUZIELEN SOARES KLABUNDE, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e VANDERLEI RETCHESKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4817-BCF9-4DC0-FF4F> e informe o código 4817-BCF9-4DC0-FF4F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4817-BCF9-4DC0-FF4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUZIELEN SOARES KLABUNDE (CPF 072.XXX.XXX-40) em 28/09/2026 14:13:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 28/09/2026 16:52:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDERLEI RETCHESKI (CPF 073.XXX.XXX-10) em 29/09/2026 09:11:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4817-BCF9-4DC0-FF4F>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/09/2026 às 15:11:06

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DA MINUTA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ELABORADA EM CONSONNCIA COM OS ATOS PRATICADOS NO DECORRER DO CERTAME E CONSIDERANDO A EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

DIANTE DISSO, ENCAMINHAM-SE OS AUTOS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ANÁLISE E, SE ASSIM ENTENDER PERTINENTE, APROVAÇÃO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO, AUTORIZANDO-SE, NA SEQUÊNCIA, SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA FINS DE PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

MINUTA_TERMO_DE_HOMOLOGACAO_E_RATIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Roberto Sartori Adão...	28/09/2026 15:14:32	1Doc	JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO CPF 368.XXX.XXX-20...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E630-2D75-F6BB-78D6**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 98/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR - CURITIBA/PR - PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO “VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM”, NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 54.192.226/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	7140	09.002.08.243.0801.6071	955	3.3.90.33.06.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 28 de setembro de 2026

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR - CURITIBA/PR - PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO "VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM", NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 98/2026, Dispensa de Licitação nº 31/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 31/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a vencedora: KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 54.192.226/0001-60.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 28 de setembro de 2026

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E630-2D75-F6BB-78D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO (CPF 368.XXX.XXX-20) em 28/09/2026 15:14:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/E630-2D75-F6BB-78D6>

Proc. Administrativo 16- 091/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 29/09/2026 às 09:44:32

Proc. Administrativo 17- 091/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 29/09/2026 às 09:45:31

DIANTE DA ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL E DA CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO, PROCEDO À JUNTADA AOS AUTOS DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DEVIDA PUBLICIDADE DOS ATOS PRATICADOS E REGULAR INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

HOMOLOGACAO_DISPENSA_ELETRONICA_31_2026_Diario_Oficial_dos_Municipios_do_Parana.pdf

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 31/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 98/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR – CURITIBA/PR – PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO “VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM”, NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 54.192.226/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	7140	09.002.08.243.0801.6071	955	3-3.90-33.06.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 28 de setembro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR – CURITIBA/PR – PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO “VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM”, NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 54.192.226/0001-60.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 28 de setembro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR – CURITIBA/PR – PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO “VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM”, NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 98/2026, Dispensa de Licitação nº 31/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 31/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 54.192.226/0001-60.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 28 de setembro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:A9BA2956

Publicada em	29/09/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3626
Código identificador	A9BA2956
A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/	